



BOA VISTA

Quarta-feira
20 de Dezembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 204 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 3.250.898,44** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 3.250.898,44

020301 Procuradoria Geral do Município – PGM

63	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	38.220,23

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	608.998,71

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

733	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	135.000,00
826	08.244.0048.2187.0000	Cesta do Bem	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 204 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1124	26.782.0042.2136.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	868.679,50

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **3.250.898,44**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	140	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	30.187,50

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	27.046,83
Ficha:	193	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	17.000,00
Ficha:	232	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	1.113,71
Ficha:	238	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	1.251,04
Ficha:	273	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	6.257,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	394	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	60.300,00
Ficha:	463	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	20.000,00
Ficha:	466	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	477.356,00
Ficha:	467	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	150.000,00
Ficha:	468	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	263.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020802 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.657.995,95
Ficha:	489	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	186.152,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020803 Gestão da Atenção Básica

Ficha:	505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.070.661,76
Ficha:	510	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	216.823,33

LOCAL: 02 Executivo
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.688.597,69
Ficha:	562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.730.600,00
Ficha:	564	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	736.672,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 Executivo****020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha:	604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	521.771,13

LOCAL: 02 Executivo**021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ficha:	1526	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	50.000,00

LOCAL: 02 Executivo**021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF**

Ficha:	922	28.846.0053.2195.0000	Encargos Gerais do Município	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	2.657.510,92

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**15.570.298,44**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	159	04.122.0012.2027.0000	Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-30.187,50

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	207	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-17.000,00

Ficha:	1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-8.622,21

Ficha:	237	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-27.046,83

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-950.656,00

Ficha:	443	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 **Executivo**

020802 **Gestão do SUS e Investimentos**

Ficha:	470	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-148.673,82
Ficha:	471	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-8.526,42
Ficha:	472	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-338.549,19
Ficha:	473	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-3.788,51
Ficha:	474	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.93.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-59.135,47
Ficha:	486	10.131.0030.2088.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão da Comunicação Integrada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-5.000,00
Ficha:	1440	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-25.271,60
Ficha:	1491	10.122.0030.2086.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Implementação das Ações de Planejamento Controle Social, Monitoramento, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 **Executivo**
020802 **Gestão do SUS e Investimentos**

Ficha:	1492	10.122.0030.2086.0000	Implementação das Ações de Planejamento Controle Social, Monitoramento, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-2.000,00
Ficha:	1493	10.122.0030.2086.0000	Implementação das Ações de Planejamento Controle Social, Monitoramento, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-2.000,00
Ficha:	1494	10.122.0030.2086.0000	Implementação das Ações de Planejamento Controle Social, Monitoramento, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	1495	10.122.0030.2086.0000	Implementação das Ações de Planejamento Controle Social, Monitoramento, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-5.000,00
Ficha:	495	10.128.0031.2090.0000	Gestão da Educação Permanente	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-9.618,00
Ficha:	496	10.128.0031.2090.0000	Gestão da Educação Permanente	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-15.783,60
Ficha:	497	10.128.0031.2090.0000	Gestão da Educação Permanente	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-10.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020802 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	498	10.122.0032.2091.0000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-110.549,39
Ficha:	501	10.122.0032.2091.0000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.093.566,48

LOCAL: 02 Executivo
020803 Gestão da Atenção Básica

Ficha:	516	10.301.0033.2093.0000	Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária de Saúde	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-10.686,00
Ficha:	519	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-52.136,83
Ficha:	520	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-778.146,54
Ficha:	523	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-89.000,50
Ficha:	524	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.292.515,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 **Executivo**
020803 **Gestão da Atenção Básica**

Ficha:	528	10.301.0033.2095.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-50.000,00
Ficha:	532	10.301.0033.2268.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	534	10.301.0033.2268.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	535	10.301.0033.2268.0000 3.1.90.13.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	537	10.301.0033.2268.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	637	10.301.0033.2268.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	530	10.301.0078.2278.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Saúde e bem-estar para a Primeira Infância Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	540	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -600.000,00
Ficha:	549	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -3.350.883,44
Ficha:	550	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -550.000,00
Ficha:	555	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -74.386,84
Ficha:	556	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -2.088.874,62
Ficha:	574	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -218.401,00
Ficha:	1480	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -176.817,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	1488	10.302.0034.2288.0000	Gestão do Programa Viver Sem Limite
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -96.506,98

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	597	10.305.0036.2104.0000	Implementação das Ações de Vigilância das DST/ AIDS e Hepatites Virais
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -30.000,00

Ficha:	599	10.305.0036.2104.0000	Implementação das Ações de Vigilância das DST/ AIDS e Hepatites Virais
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS -111.000,00

Ficha:	600	10.305.0036.2104.0000	Implementação das Ações de Vigilância das DST/ AIDS e Hepatites Virais
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -30.000,00

Ficha:	601	10.305.0036.2104.0000	Implementação das Ações de Vigilância das DST/ AIDS e Hepatites Virais
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	610	10.304.0036.2106.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-5.000,00
Ficha:	611	10.304.0036.2106.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.600.0000 300 000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-10.569,00
Ficha:	612	10.304.0036.2106.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária Passagens e Despesas com Locomoção Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-6.385,00
Ficha:	617	10.305.0036.2107.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-49.168,18
Ficha:	618	10.305.0036.2107.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde Passagens e Despesas com Locomoção Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-9.713,93
Ficha:	621	10.305.0036.2107.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-10.735,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	624	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -110.192,00
Ficha:	625	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -15.000,00
Ficha:	627	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS -101.007,35

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	725	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		400.000	Assistência Social -50.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

Ficha:	889	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral -80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 205 (O), 23 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

Ficha:	896	04.122.0051.2191.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-630.000,00
Ficha:	897	04.122.0051.2191.0000 4.4.90.61.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.429.321,00
Ficha:	905	04.125.0052.2193.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Capacitação de Servidores Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-37.000,00
Ficha:	906	04.125.0052.2193.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-110.000,00
Ficha:	911	04.126.0052.2194.0000 3.3.90.40.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-319.439,92
Ficha:	914	04.126.0052.2194.0000 4.4.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-51.750,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-15.570.298,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 8.996.894,71** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **8.996.894,71****010101 Câmara Municipal**

1895	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	5.000,00

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1555	04.122.0081.2294.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	70.044,61

1556	04.122.0081.2294.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	21.817,66

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1636	15.451.0059.2306.0000	Serviço de capina, Varrição, Catação e Pint. de meio fio no Mun. de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.923.712,58

1640	15.451.0059.2314.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	4.370.319,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

1667	18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	606.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Munic. de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-5.000,00

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1550	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-31.862,27
1551	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.000,00
1552	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-40.000,00
1557	04.122.0081.2294.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310****022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP**

1587	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-90.181,32
1590	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-219.855,30
1592	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-8.778,00
1602	15.451.0038.2307.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Instalações Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.477.114,57
1605	15.451.0038.2307.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Instalações Públicas Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-723,05
1608	15.451.0039.2309.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-41.070,00
1614	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-14.089,67
1616	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-429.484,19
1619	15.451.0039.2311.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Estradas e Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-51.440,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1621	17.512.0040.2312.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-188.419,79
1622	17.512.0040.2312.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-408.159,68
1623	17.512.0040.2312.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-525,01
1624	15.452.0059.2302.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Sanitários Químicos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-690.000,00
1629	15.451.0059.2303.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.090,00
1645	26.122.0059.2316.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-29.684,18
1646	26.122.0059.2316.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.389.230,94
1649	18.541.0062.2317.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-6.761,17
1650	18.541.0062.2317.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1709	15.451.0039.2309.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-850.500,00
1722	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-391.925,00

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

1681	18.541.0061.2325.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Educação Ambiental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-94.000,00
1682	18.541.0061.2325.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Educação Ambiental Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-12.000,00
1684	18.541.0061.2326.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-150.000,00
1685	18.541.0061.2326.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
1686	18.541.0061.2326.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
1689	18.543.0062.2329.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-150.000,00

ANULAÇÃO (-)

-8.996.894,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 206 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 207 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 4.628.970,40** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **4.628.970,40**

020702 FUNDEB

312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	890.000,00
316	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	2.110.000,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC

1267	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	20.000,00
459	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	24.382,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	126.433,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 207 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387****020802 Gestão do SUS e Investimentos**

493	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	80.206,15

020803 Gestão da Atenção Básica

505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	117.615,80
510	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	28.669,39

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

621	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	22.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

922	28.846.0053.2195.0000	Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	859.163,33

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1086	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 207 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1091	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	350.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**020702 FUNDEB**

319	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-3.000.000,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC

463	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-24.382,00
1268	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-20.000,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

490	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-59.078,73
492	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-147.561,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 207 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387****020803 Gestão da Atenção Básica**

503	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-4.506,15
509	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-24.163,24
512	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-7.615,80
513	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.19.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Auxílio Fardamento Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-100.000,00
514	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Passagens e Despesas com Locomoção Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-10.000,00

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

617	10.305.0036.2107.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-22.000,00
-----	--	---	------------

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

920	28.846.0053.2195.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Encargos Gerais do Município Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-859.163,33
-----	--	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 207 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1087	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-350.500,00

ANULAÇÃO (-) **-4.628.970,40**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 208 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 208 (O), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB

Ficha: 312	12.361.0020.2060.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	960.074,00
Ficha: 316	12.361.0020.2060.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	58.000,00
Ficha: 1244	12.361.0020.2060.0000 3.1.90.94.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	396.507,75

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

1.414.581,75

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB

Ficha: 321	12.361.0020.2060.0000 4.4.90.61.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental Aquisição de Imóveis Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-1.414.581,75
------------	---	--	---------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.414.581,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 209 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.421.085,39** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **2.421.085,39**

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1900	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	389.561,69

020802 Gestão do SUS e Investimentos

1897	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	130.864,00

020803 Gestão da Atenção Básica

1901	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	400.000,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

1708	04.122.0072.2257.0000	Processamento de Dados Geográficos	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 209 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1563	04.122.0082.2295.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	40.000,00
1570	04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	184.000,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1640	15.451.0059.2314.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	74.149,70
1722	18.122.0083.2300.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	2.510,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020802 Gestão do SUS e Investimentos

472	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-130.864,00

020803 Gestão da Atenção Básica

521	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 209 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

1727	04.122.0072.2253.0000	Modernização da Infraestrutura	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.200.000,00

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1565	04.122.0082.2295.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-184.000,00
1581	23.693.0004.2298.0000	Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista-ZPE/BV	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-40.000,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1586	18.122.0083.2300.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-25.149,70
1601	15.451.0038.2307.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.510,00
1602	15.451.0038.2307.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-389.561,69
1646	26.122.0059.2316.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-49.000,00

ANULAÇÃO (-)**-2.421.085,39**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 209 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 210 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 340.093,38** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 340.093,38

020803 Gestão da Atenção Básica

1902	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	258.811,95

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

1771	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	81.281,43

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020803 Gestão da Atenção Básica

1875	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-258.811,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 210 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

1853	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-81.281,43

ANULAÇÃO (-)**-340.093,38**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 211 (O), DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.556.644,74** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **3.556.644,74**

020803 Gestão da Atenção Básica

1705	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	833.744,62

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1706	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.722.900,12

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **3.556.644,74**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 212 (O), 25 DE OUTUBRO DE 2023*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 212 (O), 25 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020803

Gestão da Atenção Básica

Ficha:	504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	924.448,29
Ficha:	510	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	243.416,23
Ficha:	525	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	110.225,00
Ficha:	526	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	257.191,67

LOCAL: 02 Executivo

020804

Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	570	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	307.791,75
Ficha:	572	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	6.368,49

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

1.849.441,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 212 (O), 25 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020805 Assistência Farmacêutica

Ficha:	593	10.303.0035.2103.0000	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.167.864,52

LOCAL: 02 Executivo
020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	603	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-307.791,75

Ficha:	605	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.806,76

Ficha:	606	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-21.372,00

Ficha:	607	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-140.510,40

Ficha:	608	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-29.871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 212 (O), 25 DE OUTUBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	609	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-70.000,00
Ficha:	623	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-110.225,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.849.441,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 213 (O), 30 DE OUTUBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 213 (O), 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	140	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	53.750,00

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	1321	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
		210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	191.092,03

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

244.842,03

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	143	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-53.750,00

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	1518	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
		210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-191.092,03

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-244.842,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 214 (O), DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.498.605,57** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	1.498.605,57
----------------------------	---------------------

020802 Gestão do SUS e Investimentos

1878	10.122.0032.2091.0000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde	
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 2.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	310.000	Saúde-Convênios/entidades/fundos	1.498.605,57

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	1.498.605,57
	Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 215 (O), DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.920.520,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **1.920.520,00**

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1896	10.302.0034.2102.0000	Subsídio Técnico para o SUS nas Ações de Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Vigilância da Saúde	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.840.000,00

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1522	08.244.0049.2181.0000	Gestão do CREAS	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	80.520,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **1.920.520,00**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 216 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 4.893.547,76** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **4.893.547,76**

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

1868	15.451.0039.2119.0000	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. de Consult. Técnica	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.700.130,32

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

1790	20.606.0057.2205.0000	Preparo e Correção do Solo	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.912.592,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1899	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	75.000,00
1909	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	965,04
1898	04.122.0072.2252.0000	Modernização da Governança da TI	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.156.354,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 216 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310**022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP**

1616	15.451.0039.2310.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	48.505,87

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO**

668	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.700.130,32

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

957	20.606.0057.2205.0000	Preparo e Correção do Solo	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.912.592,00

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1711	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-917.333,33

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1703	04.122.0072.2259.0000	Incentivo à Inovação	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-965,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 216 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310****021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI**

1725	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-177.145,20
1727	04.122.0072.2253.0000	Modernização da Infraestrutura	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-136.876,00

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1601	15.451.0038.2307.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-18.367,61
1646	26.122.0059.2316.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-30.138,26

ANULAÇÃO (-) **-4.893.547,76**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 217 (O), 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 217 (O), 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	219	12.361.0016.2037.0000	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	650.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

Ficha:	958	20.605.0056.2203.0000	Apoio Logístico	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	217.605,45

Ficha:	960	20.605.0056.2203.0000	Apoio Logístico	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	50.790,00

LOCAL: 02 Executivo

021401 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ficha:	1074	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	1.286,75

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

919.682,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 217 (O), 06 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	372	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-650.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

Ficha:	957	20.606.0057.2205.0000	Preparo e Correção do Solo	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-268.395,45

LOCAL: 02 Executivo

021401 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ficha:	1064	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-1.286,75

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-919.682,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 218 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 200.938,09** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **200.938,09**

010101 Câmara Municipal

1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Mun. de Boa Vista	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	190.000,00

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

1213	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	10.938,09

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Mun. de Boa Vista	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 218 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

1214	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.982,76
1227	04.122.0075.2260.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Projetos Especiais	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-955,33

ANULAÇÃO (-) -200.938,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 219 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.938,09 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 260.813,66

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	200.000,00

615	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	30.813,66
617	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	20.000,00
621	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 219 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **260.813,66**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 220 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 14.010.902,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

14.010.902,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1903	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.000.000,00
1904	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.000.000,00
1906	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	11.010.902,00
1908	10.302.0034.2287.0000	Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE - PI	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 220 (O), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:**14.010.902,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 221 (O), DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 211.696,12** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **211.696,12**

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

141	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	46.500,00

020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv. Públ. do Munic. Boa Vista - PRESSEM

1542	09.122.0013.2029.0000	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	500.000	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00

020902 EMHUR

695	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	60.000,00

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

942	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	5.196,12

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 221 (O), DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

ANULAÇÃO:

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

142	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-46.500,00

020602 Regime de Prev. Soc. dos Serv. Públ. do Munic. Boa Vista - PRESSEM

1544	09.122.0013.2029.0000	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	500.000	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-100.000,00

020902 EMHUR

700	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-50.000,00
702	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.000,00

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

938	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-5.196,12

ANULAÇÃO (-) **-211.696,12**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO

Ficha:	669	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R.: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos	795.966,36

LOCAL: 02 Executivo

020902 EMHUR

Ficha:	695	04.122.0043.2141.0000	Manutenção da EMHUR	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	126.500,00

Ficha:	719	15.453.0042.2134.0000	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	54.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

Ficha:	903	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
		3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	35.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha:	1077	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	9.118,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo	
02		15 01	
Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST			
Ficha:	1078	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral
			3.472,94
Ficha:	1103	06.122.0067.2240.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral
			5.399,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.029.456,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
020901		Secretaria Municipal de Obras - SMO	
Ficha:	665	15.451.0038.2114.0000	Construção e Reforma dos Mercados Municipais
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		F.R: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos
			-532.995,48
Ficha:	672	15.451.0042.2128.0000	Construção e Recup. de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equip. de Acessibilidade
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		F.R: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos
			-262.970,88
LOCAL: 02		Executivo	
020902		EMHUR	
Ficha:	718	15.453.0042.2134.0000	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral
			-10.500,00
Ficha:	1451	15.451.0042.2133.0000	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

		100.000	Geral	-20.000,00
Ficha:	709	04.122.0043.2143.0000	Modernização Administrativa	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-10.000,00
Ficha:	710	04.122.0043.2143.0000	Modernização Administrativa	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-10.000,00
Ficha:	713	04.122.0043.2145.0000	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo **020902 EMHUR**

Ficha:	715	04.122.0043.2145.0000	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-25.000,00
Ficha:	724	16.482.0044.2149.0000	Implantação do Fundo Municipal de Habitação de I	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-60.000,00
Ficha:	1450	04.125.0044.2267.0000	Revisão do Plano Diretor	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-20.000,00
Ficha:	1454	16.482.0044.2147.0000	Fiscalização e Controle do Uso do Solo	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-10.000,00

LOCAL: 02 Executivo **021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF**

Ficha:	908	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-35.000,00

LOCAL: 02 Executivo **021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST**

Ficha:	1138	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
		4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-3.472,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 222 (O), 13 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha:	1107	06.122.0067.2242.0000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-14.517,08

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.029.456,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 223 (O), DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 946.585,61 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

946.585,61

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1749	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	221.135,61

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

1877	10.302.0034.2288.0000	Gestão do Programa Viver Sem Limite	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.000,00

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

1702	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	722.450,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 223 (O), DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

ANULAÇÃO:

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1748	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-221.135,61

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

1485	10.302.0034.2288.0000	Gestão do Programa Viver Sem Limite	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-3.000,00

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

642	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-722.450,00

ANULAÇÃO (-) **-946.585,61**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 224 (O), DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 399.838,20** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **399.838,20**

020802 Gestão do SUS e Investimentos

1884	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	282.453,97
1885	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	117.384,23

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **399.838,20**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149-E DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DA CIDADE DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e com base na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

§1º Os recursos previstos no caput deste artigo serão utilizados em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, utilizando-se os mecanismos de fomento direto previstos no art. 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§2º As ações emergenciais serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura - SNC, instituído pela Emenda Constitucional nº 71/2012.

§3º Os recursos serão transferidos pela União ao Município de Boa Vista para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal Transferegov.br.

§4º A execução das ações previstas neste Decreto (elaboração de editais, chamamentos públicos, comissões de seleção, análises técnicas, resultados, escutas coletivas públicas, diálogo com os setores artísticos, considerando toda a parte interna e processual) são de responsabilidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC,

§5º A gestão dos recursos financeiros e prestação de contas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º. Os recursos disponibilizados pela União ao Município de Boa Vista - RR, no valor de R\$ 4.618.412,44 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão destinados da seguinte forma:

I - Audiovisual - serão disponibilizados R\$ 3.286.897,21 (três milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente às ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual;

II - Demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 1.331.515,23 (um milhão trezentos e trinta e um mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§1º A aplicação dos recursos previstos no caput des-

te artigo observará o disposto no art. 13 deste Decreto.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, deverão residir e estar domiciliados no território do Estado de Roraima.

§3º Os valores aplicados em cada item de competência do Estado estão especificados no Plano de Ação cadastrado na plataforma Transferegov.br.

§4º A FETEC providenciará a publicação do Plano de Ação contendo todas as ações previstas pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 3º. As prioridades na destinação dos recursos serão definidas tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Plano Plurianual do Município de Boa Vista e nos resultados das escutas públicas realizadas pela FETEC.

Art. 4º. Nos procedimentos públicos de seleção, as unidades da FETEC e as entidades da Administração Direta ou Indireta a ela vinculadas utilizarão minutas padronizadas de editais, após emissão de parecer da Procuradoria Jurídica da Fundação.

Parágrafo único. A verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos já padronizados poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 5º. Serão realizados chamamentos públicos para seleção de propostas de proponentes domiciliados no Município que não realizaram os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º, ambos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e os que tiveram os seus recursos revertidos, em cumprimento ao § 1º do art. 6º da referida Lei.

Art. 6º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em ato da FETEC, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente de vulnerabilidades sociais;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, representantes de expressões de patrimônio imaterial e outros grupos minorizados socialmente;

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 5% das vagas para povos minoritários (pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, mulheres e outros).

§2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, instrumentos de seleção específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo,

quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

Art. 7º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que corra em seleção pública decorrente do disposto no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 8º. O Município regulamentará a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 9º. Os destinatários dos recursos previstos nos arts. 10 e 11, ambos deste Decreto oferecerão contrapartida no prazo e condições pactuadas com o gestor de Cultura do Município, através das normas regulamentares que constam nos instrumentos de seleção.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 10. A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto observará a seguinte divisão:

I - R\$ 2.446.800,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 559.292,06 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - R\$280.805,15 (duzentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
- g) desenvolvimento de cidades de locação;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 11. Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º deste Decreto serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das me-

didadas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 13. O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, deve prestar contas à Administração Pública por meio das categorias de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e de prestação de informações em relatório de execução financeira, nos termos previstos Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e conforme indicado nos editais e instrumentos de seleção.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações deverá constar do instrumento de seleção.

§ 2º A prestação de informações in loco será realizada através de visita de verificação realizada por fiscal do projeto definido pelo órgão executor do procedimento de seleção no qual o projeto foi contemplado.

§ 3º Na hipótese de a Administração Pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

§ 4º Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações in loco, o proponente deverá apresentar o relatório de execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação do fiscal do projeto, quando for realizada visita de verificação ou do termo final do ajuste para as demais hipóteses.

§ 5º Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, o proponente deverá apresentar relatório de execução financeira no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação do fiscal do projeto.

§ 6º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

§ 7º O fiscal do projeto deverá apresentar, ao dirigente da unidade executora responsável pelo procedimento de seleção, parecer contendo análise final da prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias contado da realização da visita de verificação ou do recebimento do último relatório entregue pelo proponente.

§ 8º O dirigente da unidade executora responsável pelo edital deverá julgar a prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento do parecer do fiscal do projeto.

§ 9º Os prazos definidos neste artigo poderão ser prorrogados mediante justificativa do Presidente da Pasta.

Art. 14. Deverá ser instaurado procedimento de tomada de contas especial em caso de reprovação da prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do seu julgamento.

§ 1º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 2º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

CAPÍTULO V

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. O Município de Boa Vista - RR poderá utilizar até 05% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, os termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser remanejados para aplicação das ações previstas nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto, caso sua utilização não seja necessária, após justificativa do gestor.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Os recursos de que trata o presente Decreto não poderão ser aplicados em:

I - eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

II - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e personalidades políticas;

III - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

Art. 17. Não serão aceitas propostas apresentadas por proponente:

I - já beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II - servidor público integrante dos quadros da FETEC;

III - agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

IV - pessoas diretamente envolvidas na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

§ 1º As vedações previstas neste artigo estendem-se aos cônjuges e companheiros, seja na qualidade de pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

§ 2º As vedações previstas nos incisos I, II e VI do caput deste artigo estendem-se aos parentes até segundo grau, seja na qualidade de pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

§ 3º O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração Pública não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

§ 4º Considera-se agente público, para fins legais, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos termos de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

§ 1º Será responsabilizada, na forma da legislação aplicável, a pessoa natural ou jurídica que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

§ 2º Também estará sujeita às cominações previstas em lei, a pessoa natural ou jurídica beneficiária das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que, na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos ou lhe conferir destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório.

§ 3º O agente público que tiver ciência de irregularidades na aplicação dos recursos de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, é obrigado a promover a sua apuração imediata ou dar conhecimento dos fatos à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

Art. 19. Para atendimento deste Decreto, constituem, exclusivamente, receitas:

I - o repasse previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II - o retorno de aplicações financeiras com os recursos previstos nos incisos XII-A e XII-B, ambos do art. 5º da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, acrescidos pelo art. 32 da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

III - recursos revertidos, conforme previsto no art. 20 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 20. Será conferida ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Boa Vista - RR, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório final de gestão.

Art. 21. A FETEC coordenará a elaboração de manual para orientar os agentes culturais e os agentes públicos na aplicação e utilização dos recursos previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, o qual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Boa Vista - RR.

Art. 22. A FETEC deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º deste Decreto pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 23. O Município de Boa Vista - RR deverá observar, na aplicação deste Decreto, os princípios, diretrizes e normas previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Plano Plurianual e nos regulamentos, instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

Art. 24. Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de novembro de 2023.

Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito De Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PROCESSO N. 00000.0.022857/2023****Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Ana Claudia da Cunha Camilo****DECISÃO**

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ROSANE PAIXÃO DE MOURA SOUZA, Auxiliar, matrícula n. 25.629, lotada na Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 4 (quatro) anos 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 006973/2023-SMEC
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006973/2023-SMEC, CONCORRÊNCIA Nº 006/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 11.897.230,38 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 19 de Dezembro de 2023.**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA****PROCESSO: 023487/2023 – SMSR****CONCORRÊNCIA Nº: 014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, NA BR 174 NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA apresentou recursos contra a decisão desta comissão que a inabilitou no certame licitatório e a empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA apresentou recurso contra a habilitação das empresas RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA-EPP. Desta forma, informamos que o referido recurso se encontra devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 19 de dezembro de 2023.**Perla do Nascimento Gomes Mendonça
Secretária Municipal de Licitações e Compras – Adjunta****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 145/2023-SRP
Processo nº 008657/2023 – SMEC**

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas GEISA GOMES DA SILVA e RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, fulcrado nas respostas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, julga IMPROCEDENTES os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 181/2023-SRP
Processo nº 015216/2023-SMEC**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 146 E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, considerando a reanálise das especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Sendo realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

**Joana Dárc Rabelo
Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO****COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 151/2023 – SRP
Processo nº 007401/2023 – SMPE**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar, que após análise dos pedidos de Impugnações do Edital interpostos pelas empresas CONATUR – CONSTRUÇÃO AGROPECUÁRIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP e J. CASTRO EDA LTDA, e fulcrado na decisão da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, julga PROCEDENTES o pedido do objeto das Impugnações. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

**Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira****SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2498/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, con-

siderando o disposto no Processo nº 024145/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2313/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5988, de 17 de novembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao segundo quinquênio, à servidora Edna Aparecida de Lima, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27098, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2499/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 161, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 007077/2020, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2500/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 522258/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jocenildo Santos Carneiro, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição ao servidor Alcimir Araújo do Nascimento Sobrinho, em razão de usufruto de férias, no período de 14.12.2023 a 2.1.2024.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2501/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 431016/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Osvaldo Cesar Rios Gonçalves, Professor, Matrícula nº 130522, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 11, 12, 13 de setembro de 2023; 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 2111/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5959, de 28 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2502/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 519256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Maycon Machado da Silva, Professor de Educação Física, Matrícula nº 845758, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2503/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as incorporações de parcelas das retribuições pelo exercício de cargos em comissão aos servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 000479/2023.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2503/2023-SMAG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
1	27660	Daniele Moraes Chaves	Assistente de Saúde 1/AS-7	013296/20	6º	Dezembro/23
2	27673	Dimitri Taumaturgo de Negreiros	Agente Público Municipal 4/AO-10	12319/20	7º	Dezembro/23
3	1658	Eliana de Oliveira Gama	Superintendente/AP-2	4746/14	10º	Dezembro/23
4	30146	Evaldina Martins Pereira	Agente Público Municipal 2/AO-5	430231/18	6º	Dezembro/23
5	25037	Irineide Maciel Barbosa	Coordenador/AS-6	30035/19	6º	Dezembro/23
6	27555	Leonardo Dalazoana de França	Superintendente/AP-2	4899/14	10º	Dezembro/23
7	29142	Luciane Ferreira Lima	Diretor de Departamento/AP-4	0019624/2021	6º	Agosto/23
8	1848	Maria Izabel Lima Bezerra	Superintendente/AP-2	435379/18	6º	Dezembro/23
9	27023	Robson Rodrigues Lopes	Superintendente/AP-2	017062/2021	6º	Dezembro/23
10	27794	Romênia Maranhão da Cunha	Chefe de Gabinete/AS-5	435801/18	6º	Dezembro/23

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025368/2022-SMAG
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 9-SMAG/AS/2022
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9-SMAG/AS/2022 POR MAIS
12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 14/12/2023.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10141/2021/SMAG
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2022/SMAG/SA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 04/2022/SMAG POR MAIS 12 (DOZE) ME-
SES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADA: CLARO S.A.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.011127/2022
ASSUNTO: Permuta de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Rita Roseli Gois de Oliveira

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei
Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Art. 56,

parágrafos 1º e 2º e o Decreto n. 116/E, de 30 de setembro
de 2021, INDEFIRO o pedido de permuta de incorporação
formulado pela servidora RITA ROSELI GOIS DE OLIVEIRA,
Assistente/Assistente Administrativo, matrícula n. 27788, lo-
tada na Secretaria Municipal de Gestão de pessoas.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 466/2014/SMAG/Vol. 1
NUS. 00000.0.004094/2014
ASSUNTO: Rescisão Contratual
REQUERENTE: Joana Darc Campos dos Passos

DECISÃO

[...]

4. Ante o exposto, nos termos do art. 103 da Lei
Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012 e no Prin-
cípio da Prescrição, INDEFIRO o pedido de pagamento de
Verbas Indenizatórias formulado pela ex-servidora JOANA
DARC CAMPOS DOS PASSOS, Assistente 1 – AS 7 – SMEC, con-
siderando que o requerimento foi datado em 31/1/2014.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NUP 00000.9.374540/2023
ASSUNTO: Recurso quanto ao enquadramento pro-
movido pelo Decreto n. 0748-P/2023.
REQUERENTE: Alexandre Felipe Andrade de Azevedo

DECISÃO

[...]

26. Ante o exposto, com fulcro no art. 84 da n.
2.466/2023, INDEFIRO o recurso apresentado pelo servi-
dor ALEXANDRE FELIPE ANDRADE DE AZEVEDO, matrícula
n. 28659, Professor, especialidade: Educação Física, lotado
na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à

solicitação de correção da classe e referência publicadas no Decreto n. 0748/P, de 24 de agosto de 2023.

27. No tocante à retificação da especialidade do cargo constante no Decreto n. 0748/P, de 24 de agosto de 2023, o pedido resta prejudicado em razão da perda superveniente do objeto, tendo em vista que a própria Administração reconheceu seu erro e providenciou a publicação de errata fazendo constar o enquadramento do recorrente no cargo de Professor, especialidade: Educação Física.

28. Ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva.

29. Ato contínuo, ao Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal – GPDP para cientificação do requerente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Assunto: Pensão

Servidor: João de Deus Lima da Silva

Dependente: Jamile de Carvalho Conceição Silva-cônjuge

Na Portaria nº 60/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5614, de 2 de maio de 2022.

Onde se lê: A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I c/c art. 37, I e art. 38, II da Lei Municipal nº 1755/2016.

Leia-se: A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, I c/c art. 37, I c/c art. 38, II e art. 40 § 2º, incisos I e V, alínea “c”, item 6, da Lei Municipal nº 1755/2016

Boa Vista, em 18 de dezembro 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Assunto: Aposentadoria

Servidor: Antonio Farias Nobre

Na Portaria nº 53/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5603, de 12 de abril de 2022.

Onde se lê: De cordo com o que preceitua o art. 6ºA, Parágrafo Unico da EC nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012;

Leia-se: De cordo com o que preceitua o Artigo 17, I da Lei Municipal nº 1755/2016.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro

Presidente do Regime de Previdência Municipal-PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9.530500/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1.011, nesta cidade, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, representado neste ato Prefeito Municipal, o Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, no uso de suas prerrogativas legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, comunica aos interessados o chamamento público credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais de agricultores familiares e fornecedores individuais rurais para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutis), destinados aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista-RR, com empenho baseado em percentual de no mínimo 30% de recursos repassados pelo PNAE - FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda entre os dias 27/12/2023 até 17/01/2024, das 08:00h às 14:00h, na Superintendência de Controle Orçamentário e Processual (SCOP) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada à Rua General Penha Brasil, nº 705, bairro São Francisco, telefone (95) 98411-1424, CEP: 69.305-130 - Boa Vista – Roraima. Os procedimentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme o § 1º da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Cópia do presente edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais> ou mediante solicitação através do e-mail supadmsmec@hotmail.com

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
ADRIELY PINHEIRO DE FRANÇA	961071

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque

Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC,

situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR	MATRÍCULA
HILARY DE SOUZA SILVA	957757

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
CRISTIANE MORAIS	27592

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
INGRID DANIELE BORGES DA SILVA	957975

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JÚLIO SANSÃO DA SILVA FILHO	953645

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ QUEIROZ GOMES NETO	845584

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
THAMIRES RODRIGUES MARQUES	958482

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 305/2023

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 5228, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, ADRIANO TORRES PAIXÃO, matrícula nº 953655-1 e FERDINANDO DA SILVA PINTO, matrícula nº 25387, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo, 294/2023-SMSA oriundo do Processo Administrativo 027209/2022 -SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPO DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de dezembro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 12 de dezembro de 2023.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal De Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 309/2023

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 5228, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo, 295/2023-SMSA pertencente ao Processo Desmembrado nº 017082/2023 -SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 024541/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL TÊXTEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 13 de dezembro de 2023.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal De Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 024397/2023

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023

Objeto: Cedência, sem onerosidade para a Administração Pública, de uma Unidade Móvel De Esterilização, por parte do Cooperado, que servirá para atividades de Educação em Saúde, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos de esterilização de caninos e felinos ampliando o Programa União pelos Animais.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cooperante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Cooperado: AUMOR – ASSOCIAÇÃO UNIÃO E AMOR

Data de Emissão do Termo de Cooperação: 29 de novembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados conforme Justificativa da necessidade e interesse público, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 013430/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2022-SMSA tem por finalidade: Renova-lo por mais 12 (doze) meses; Reajusta-lo em -3,46% (menos três vírgula quarenta e seis por cento), aplicando a deflação.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMPLAMED – LTDA.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022 – SMSA**

Processo nº: 022450/2022-SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2022-SMSA: Renovar o Prazo por mais 12 (doze) meses; Suprimir os itens 02, 04 e 06, equivalente a 2,37% (dois vírgula trinta e sete); Acrescer 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove);

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0034.2281, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

- LTDA

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 017299/2020-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 29 de dezembro de 2023, conforme Parecer Técnico nº 436/2023 SMO – IE.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091,

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUTORA STAR - LTDA.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SMO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, por meio da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, instituída pela SMO/PORTARIA Nº 100/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 6008, de 19/12/2023, CONVIDA, as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira a manifestarem interesse na apresentação de proposta visando implementar o “Programa Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e as condições estabelecidas nesse edital de Chamamento Público e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis a partir de 20 de dezembro de

2023, na sede da Secretaria Municipal de Obras - SMO, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1721, bairro São Francisco, CEP 69.305-105, nos seguintes horários: das 08h as 14h.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 17898/2023/SEMGES.
ESPÉCIE: 569-SEMGES/ASSEPRO/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Adesão a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo nº. 089/2023/FETEC, o qual tem como objeto a contratação de serviço de decoração e ambientação temática, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades descentralizadas. Empresa: TOK E RETOK DECORAÇÕES E BUFFET.
VALOR: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não Vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 797 de 29/11/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: TOK RETOK DECORAÇÕES E BUFFET.
CNPJ: 14.464.556/0001-43.
FORMALIZADO: 05 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 11188 / 2019 / SPMA.
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113 / 2020 / SPMA
Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo tem o objetivo de renovar o contrato nº 113/2020/SPMA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de janeiro de 2024 até o dia 29 de janeiro de 2025.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.316, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 094/2018/SPMA.
Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2018/SPMA
Objeto: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação excepcional do contrato nº 293/2018/SPMA, para o prazo de 06 (seis) meses, no período de 21 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.305, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SMS
CONTRATADA: COPAN CONST. PAV. & TERRAP. NORTE LTDA
Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 30201 / 2019 / SPMA.
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080 / 2020 / SPMA
Objeto:
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 080 / 2020 / SPMA, por mais 12 (doze) meses, do dia 22 de janeiro de 2024 até o dia 21 de janeiro de 2025.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.316, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.
Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certifica o encerramento da instrução do processo elencado abaixo por estar regular, oportunidade em que seguirão para intimação da interessada do julgamento de Decisão de Primeira Instância.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	22420/2023	CLAUDIA H. M. DINIZ	006568 – A. I.

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ERRATA

Referente a Portaria 16/2023/SEMMA/GAB/DEOF do Contrato nº 555/2023/SEMMA, celebrado entre o Município de Boa Vista – RR, e a pessoa jurídica LACERDA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, cujo a Portaria foi publicado no D.O.M. nº 6007 de 18 de dezembro de 2023:

Onde se lê: “Espécie: CLEMESSON ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA”

Leia – se: “Espécie: CLEMESON ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA”

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 172/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o Sr. Fablinne Silva Saldanha, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Habitação – GDS-2002, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 175/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora Elka Raquel Nepuceno dos Santos, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 22/12/2023 a 10/01/2024, em virtude das férias do titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 176/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada a Senhora Daniela da Costa Norberto Peres, matrícula nº 462, para responder pelo Cargo em Comissão de Auditora Chefe da EMHUR, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, em virtude das férias do titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 177/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora ARICÉLIA NASCIMENTO ERNESTO LINS, matrícula 525, para responder cumulativo pelo em Comissão de Cargo de Chefe da Divisão de Execução Contábil com o Cargo de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0517/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Jamerson Sampaio de Azevedo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermédia, código GDI-403, Assistente I do Núcleo de Programação e Produção de Eventos da Superintendência de Cultura desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 04 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 042/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância

com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 029/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

>Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 044/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 029/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

>Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 044/2023 que resolve Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 043/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 030/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

>Aprovar o Plano de referente à Portaria 1.386 de 28 de setembro de 2023 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, referente ao exercício de 2022.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 045/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 030/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

>Aprovar o Plano de referente à Portaria 1.386 de 28 de setembro de 2023 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, referente ao exercício de 2022.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 045/2023 que resolve Aprovar o Plano de referente à Portaria 1.386 de 28 de setembro de 2023 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, referente ao exercício de 2022.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – SJMR, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 019/2023/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção de Inscrição do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR, exercício de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR		
ASSUNTO: Manutenção de inscrição		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO: 190/2021		
PARECER: 019	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de abril de 2023, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 da entidade Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR, através do qual solicita manutenção de inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista (CMAS/BV).

A Secretária do CMAS/BV despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA

O Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR, inscrito no CNPJ: 92.959.006/0045-20, com sede a Avenida General Ataíde Teive, nº 2386, Bairro: Liberdade, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Mediante análise documentais realizada a partir do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023, do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR, constatou-se o que segue:

Finalidades Estatutárias

Conforme Estatuto, em seu art. 2º - ASAV Tem por finalidade a realização, a promoção, a difusão e o desenvolvimento da educação infantil, fundamental, média, técnica, superior e de pós-graduação da pesquisa científica, da cultura da assistência social, bem como a difusão da fé e ética cristã preconizadas pela companhia de Jesus.

Objetivo Geral

Acompanhar, servir e defender as pessoas em situação de deslocamento forçado (migrantes, solicitantes de refúgio e refugiadas) contribuindo para uma corrida humana, acompanhá-los em seu processo de integração socioeconômica, além de promover e defender seus direitos na sociedade de Boa Vista- RR.

OBJETIVO SOCIAIS DA UNIDADE:

- Atuar na proteção documental para solicitação de refúgio, renovação de protocolo de refúgio, autorização de residência, alteração de prazo, registro de reconhecido da condição de refugiado pelo CONARE, segunda via da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, alteração de endereço de recebimento CRNM, solicitações de arquivamento de protocolo de refúgio e comunicação ou pedido de autorização de viagem para os reconhecidamente refugiados;

- Promoção de sessões informativas para acesso a mecanismos de proteção e de saúde (acesso a direitos), incluindo jovens e adolescentes. Atendimentos individualizados de proteção, com escuta qualificada para casos de violação e de garantias de direitos, realização de sessões informativas de proteção e mitigação de Violência Baseada em Gênero, apoios pontuais com a entrega de kits de higiene e encaminhamento à rede socioassistencial local, desenvolvimento de atividades COVID-19, realização de jornadas de saúde, atividades de apoio psicossocial à comunidade vulnerável e profissionais da saúde que atuam na linha de frente, atividades lúdicas e/ou recreativas voltadas às temáticas da COVID 19 com crianças e adolescentes e capacitações/treinamentos para fortalecimento das competências profissionais da saúde e/ou lideranças comunitárias.

- Promoção da autonomia socioeconômica da pessoa migrante através da inserção laboral com confecção de currículos e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital, Sensibilização de empresas locais e também de outros estados brasileiros para prospecção de vagas de trabalho emprego, ofertas de cursos profissionalizantes, de português e de educação financeira, acompanhamento de processos de interiorização a trabalho reunião familiar e casa de acolhida, apoio à iniciativas de negócios, empreendedorismo, promoção de ações duradouras que visem a autonomia da população migrantes nos diversos espaços da sociedade e sessões orientativas voltadas às temáticas de direito trabalhista e mercado laboral.

- Participação em espaço de discussão comitês e grupos de trabalhos temáticos, quantidade civis e governamentais, agências internacionais e demais organizações da sociedade para um melhor desenvolvimento de ações de acolhimento, incidência na construção e controle social de políticas públicas às pessoas migrantes em Boa Vista-Roraima.

Infraestrutura

O espaço do Serviço Jesuítas a Migrantes e Refugiados Boa Vista é alugado e possui 8 salas, sendo 2 delas em um container e uma sala dividida em sete espaços de atendimentos individuais, um auditório, uma cozinha, seis banheiros, sendo dois em um contêiner e em um outro contêiner um banheiro com acessibilidade e uma área externa com espaço de convivência coberto.

PÚBLICO ALVO E ABRANGENCIA TERRITORIAL

Migrantes, refugiados e brasileiros, no território de Boa Vista.

Recursos humanos:

Função	Quant	Tipo de Vínculo do Colaborador
Direito – Coordenadora de Projetos	1	CLT
Sistema de informação – Assistente de coordenação	1	CLT
Ciências contábeis – Analista administrativo	1	CLT
Tecnologia em gestão pública – Analista administrativo	1	CLT
Administração – Analista administrativo sênior	1	CLT
Ciências contábeis – Analista de projetos	1	CLT
Direito – Assistente de projetos	1	CLT
Relações internacionais – Assistente de projetos	1	CLT
Psicologia – Agente de ação social	1	CLT
Psicologia – Psicólogo	1	CLT
Ciências sociais – Agente de proteção social	1	CLT
Mestrado em sociedade e Fronteira – Analista social sênior	1	CLT
Direito – Analista social	2	CLT
Engenheiro agrônomo – Analista social	1	CLT
Filosofia – Analista social	1	CLT
Ensino médio – Analista social	1	CLT
Ensino médio – Serviços gerais	1	CLT
Assistente social	1	CLT
Cursando direito	1	Estagiário
Cursando relações internacionais	1	Estagiário

O horário de funcionamento da entidade é das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**Próprios recursos;
Proveniente de parceiros.**

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**PROTEÇÃO:**

Com o objetivo de acolher, informar e promover direitos, a equipe de proteção realizou atendimentos individualizados, escuta qualificada em sua maioria de famílias migrantes monoparentais chefiadas por mulheres, assim como pluriparentais que se encontravam em vulnerabilidade extremamente socioeconômica.

Realizou ainda as seguintes atividades: sessões informativas de proteção em geral, capacitações comunitárias, diagnóstico participativo, atividades voltadas a mitigação e combate à violência baseada em gênero, projeto de coexistência pacífica, integração comunitária, atividade de apoio psicossocial para adolescentes e jovens e entregas de kits de higiene pessoal, como também solicitação de apoio com alimentação, aluguel e saúde.

a) Atendimento individualizados de proteção e sessões informativas de garantia de direito: data 10/01 à 14/12, foram atendidas 3.156 pessoas.

b) Diagnóstico Participativo: data 15/09 à 21/09, foram atendidas 170 pessoas.

c) Capacitações comunitárias para mulheres e pessoas LGBTQI+: data 03/10 à 21/11, foram atendidas 104 pessoas.

d) Atividades e sessões informativas de mitigação e combate à Violência baseada em Gênero, data 08/03 à 21/11, foram atendidas 318 pessoas.

e) Projeto de coexistência pacífica e integração comunitária: data 14/10 à 06/12:

e.1 Projeto “mulheres do norte”, data 14/10 à 27/10, foram atendidas 77 mulheres.

e.2 Projeto Esperançar, data 21/11 à 06/12, foram atendidas 46 alunos.

e.3 Projeto alvorecer, data 26/10 à 06/12, foram atendidas 33 participantes.

e.4 Projeto Linhas sem Fronteiras, data 25/11 à 01/12, foram atendidas 56 mulheres.

e.5 Projeto todos Unidos por un mundo mejor, data 28/09 à 30/11, ação realizada na escola com alunos de faixa etária de 10 a 17 anos.

e.6 Projeto Integrando horizontes no Cras Pintolândia, data 19/10 à 06/12 foram atendidas 1.232 pessoas

f) Atividades psicossociais, data 21/02 à 05/08, foram atendidas 1.039 pessoas, entre crianças e adultos.

g) Brigada de saúde, data 15/02 à 13/07, foram atendidas 664 pessoas.

MEIOS DE VIDA:

São ofertados cursos para a população migrante e refugiada, cursos profissionalizantes, com o intuito de gerar trabalho e renda às pessoas atendidas.

- a) Cursos de português;
- b) Sensibilização de empregadores e empresários;
- c) Atendimento para colocação no mercado de trabalho;
- d) Capacitações em educação financeira;
- e) Capacitações e Apoio em Empreendedorismo;
- f) Projeto Narunoko;
- g) Projeto novo caminhar;
- h) Projeto inclusão digital para artesãos indígenas.

5. AÇÕES COMPLEMENTARES

Documentação, agendamentos, entrega de kits de higiene pessoal

6. PARCERIAS

- Cáritas
- Casa da Mulher Brasileira – SETRABES
- Centro de apoio à família – TEAMARR/ALE-RR
- Centro de Assistência Psicossocial – CAPS
- Centro de Migrações e Direitos Humanos da Diocese – CMDH
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Centro Integrado da Pessoa com Deficiência – SE-SAU
- Centro Municipal Integrado de Educação Especial – CMIEE
- Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- Cozinha Solidária
- Defensoria Pública da União – DPU
- Defensoria Pública do Estado – DPE
- Diocese de Roraima
- Fé & Alegria
- Força Tarefa Logística-Humanitária – FTLOG – Operação Acolhida
- Inspire Rebeca
- Instituto Federal de Roraima – IFRR
- Instituto Migrações e Direitos Humanos – IMDH
- Instituto Projeção
- Pastoral Universitária
- Polícia Federal – PF
- Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista – SMSA
- Senac
- Serviço Pastoral dos Migrantes – SPM
- Universidade Federal de Roraima – UFR

7. VISITA TÉCNICA

No dia 16/11/2023, às 11h foi realizada a visita técnica ao SERVIÇO JESUITA A MIGRANTES E REFUGIADOS – SJMR, com o intuito de verificar as informações contidas em seu Relatório e Plano de Ação e dialogar com a representante, sobre os atendimentos realizados no período do ano 2022/2023. Fomos recepcionadas pela Supervisora, Flávia

Maria Reis, que de forma solícita nos apresentou todas as instalações da instituição e nos explicou como vem acontecendo os atendimentos, ela nos explicou que algumas atividades são temporárias, advindos de projetos de curto prazo, mas que procuram realizar as atividades, muito próximas em suas características, e assim executar um trabalho de forma que não se perca a essência dos serviços prestados.

8. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023) e visita técnica observou-se que as ações desenvolvidas pelo SERVIÇO JESUITAS A MIGRANTES E REFUGIADOS - SJMR cumprem as finalidades a que se propõe.

Assim sendo, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO**– Exercício de 2023, neste conselho.

Este é o parecer.

9. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 019** referente à manutenção de inscrição do Serviço Jesuíta à Migração e Refugiados - SJMR, exercício de 2023. Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima – ATERR, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 020/2023/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção de Inscrição da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima – ATERR, exercício de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima – ATERR		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição		
RELATORA: Cinara Castro Pontes		
PROCESSO CMAS-BV Nº 116/2018		
PARECER: 020	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de julho de 2023, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima - ATERR, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista, exercício de 2023.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA

A Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº 09.228.991/0001-39, com sede à Rua São Paulo, nº 168, Bairro Centenário, CEP 69.312-563, Boa Vista - RR.

Mediante análise documentais realizada em 16 de novembro de 2023, do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023, constata-se que:

Finalidades Estatutárias

• Atuar em ações em prol da garantia dos direitos sociais previstos no artigo 6º da CF/88, garantir à população LGBTQINAP+, o acesso à educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, proteção à maternidade e a infância, e a assistência aos desamparados na forma da lei;

• Atuar em ações em prol da cultura LGBTQINAP+, em conformidade com o artigo 215 da CF/88, o artigo prevê o direito a cultura, como um direito de ordem social, buscar a garantia da inclusão da cultura LGBTQINAP+ nos movimentos sociais, no plano nacional de cultura, o reconhecimento como manifestação cultural brasileira, incentivando a produção, promoção e sua difusão, buscando a formação e a qualificação de profissionais da cultura LGBTQINAP+, garantindo o acesso aos bens de cultura e a valorização da diversidade cultural;

• Atuar em ações em prol da preservação do meio ambiente, em conformidade com o artigo 225 da CF/88, buscar a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de ordem social;

• Promoção gratuita da saúde, previsto na Lei nº 9.790/99, que prevê a promoção gratuita da saúde por meio de organizações da sociedade civil de interesse público, bem como fazer garantir o acesso aos serviços públicos de saúde à população LGBTQINAP+, prevista como direito de todos como um dever do Estado, no artigo 196 da CF/88;

• Promoção da Assistência Social, fazer valer a aplicabilidade à população LGBTQINAP+ da Lei nº 8742/93, que dispõe sobre a organização da assistência social, bem como do artigo 203 da CF/88, que garante que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição a seguridade social, garantindo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, de pessoas LGBTQINAP+, garantir o amparo a crianças e adolescentes LGBTQINAP+ CARENTES, a promoção da integração de pessoas LGBTQINAP+ ao mercado de trabalho, garantir a habilitação e reabilitação de pessoas LGBTQINAP+ deficientes e a sua integração a vida comunitária;

• Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, garantir a execução dos direitos tidos como de ordem social pela CF/88, com esses valores à população LGBTQINAP+;

• Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, garantir a execução dos direitos já existentes e tidos como de ordem social, bem como contribuir com a conquista de novos direitos sociais à população LGBTQINAP+, inclusive quando possível, disponibilizando assistência jurídica gratuita para a concretização desses direitos;

• Ser instrumento de união entre gays, lésbicas, transgêneros, transexuais, bissexuais e suas múltiplas formas, nas suas lutas pela conquista da plena cidadania e na defesa de direitos humanos.

Objetivo Geral

Promover ações sociais, educativas, e de direitos humanos, visando diminuir o preconceito e estigmas ou quaisquer outras formas de violência e discriminação, gênero e identidade de gênero. Contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e harmônica.

Objetivos Específicos

• Realizar encaminhamento, por meio da permanência e influência da ATERR, à população LGBT em fragilidade econômica e risco social de situações existentes na comunidade que poderão desencaminha-lo e coloca-lo em condições de infração de lei, como iniciação no uso de drogas ilícitas e prática de crimes;

• Realizar atendimento psicológico gratuitamente para comunidade LGBT;

• Acompanhamento de pessoas travestis e transexuais e homens trans que faz hormônio terapia junto com

os médicos;

• Manter o LGBT em situação de risco social em ambiente socioeducativo desenvolvendo sua autoestima e participando de atividades voltadas para valores humanos;

• Desenvolver a capacidade de travestis e transexuais em situação de risco social, os ideais de cidadania, solidariedade para com outros indivíduos da comunidade e o meio ambiente em que vivem;

• Iniciar a prática de atividades educativas que despertem o interesse de profissionalização e autonomia;

• Complementar a ação educativa desenvolvida nas escolas públicas da comunidade, no que se refere ao compromisso com processo educativo, participação em todas as atividades, fazendo com que o usuário valorize o processo educativo desenvolvido em um sistema de educação integral;

• Enfrentar o cenário atual brasileiro de epidemia concentrada do HIV em segmentos específicos;

• Contribuir para a informação e conscientização das travestis, transexuais, trabalhadoras do sexo e pessoas em situação de rua.

Infraestrutura

A estrutura é alugada e possui uma recepção, uma sala de reunião, uma sala administrativa, um depósito, uma sala arquivo e uma ampla área externa, sendo a metade coberta.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

I - Descrição da atividade realizada

> Realização no dia 29 de janeiro, o Dia Nacional da Visibilidade Trans, o evento foi realizado online pela plataforma Instagram da Instituição, devido a pandemia, com palestras sobre IST/AIDS e Direitos Humanos, houve também show cultural e contou com a participação de 100 (cem) pessoas;

> Ação "Estou na Pista", levando informações sobre as IST/AIDS, entregas de preservativos nos pontos de prostituição de mulheres, travestis imigrantes e brasileiras, e mulheres transexuais, atendendo 200 pessoas;

> Entrega de cestas básicas com a ação cidadania, beneficiando 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

> Entrega de Kit Higiene (sabão, álcool em gel, papel higiênico e outros...) para a população LGBT, PVHA, imigrantes e pessoas atendidas pela instituição, foram 500 (quinhentas) pessoas em vulnerabilidade beneficiadas;

> Houve na sede da ATERR:

a) Curso de Bolo de Pote nos dias 12 e 13 de maio de 2022, com 20 pessoas capacitadas;

b) Curso de Trança Afro em 14 de março de 2022, com 20 pessoas capacitadas;

c) Curso de maquiagem básica em 19 de junho de 2022 com 20 participantes;

d) Elaboração de curriculum com impressão, 40 pessoas atendidas;

e) 15 pessoas encaminhadas ao dentista;

f) Ação de retificação de pré nome e gênero com a Defensoria Pública, realizadas 32 retificações;

g) Ação com o Instituto de Identificação para a retirada de identidades, foram 17 confeccionadas;

h) E entregas de alimentos fornecidos pelo Programa Federal Mesa Brasil e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

II - Público alvo

População LGBT, travestis, transexuais, mulheres profissionais do sexo e pessoas que se encontram em vulnerabilidade, entre 18 e 60 anos. As pessoas com maior

grau de vulnerabilidade foram encaminhadas para as UBS e CRAS, a grande maioria do público foi do gênero feminino com baixo grau de escolaridade.

III - Dia/horário/periodicidade

O atendimento na sede é às terças, quartas e quintas, no horário de 08hs às 12hs. As atividades foram realizadas no horário de 08h às 17hs de forma presencial e híbrida e atividades nos locais de substituição das 20h às 24hs.

IV - Recursos humanos envolvidos

01 Presidente, 02 agentes(prevenção), 01 tradutor de espanhol e 04 associados, todos voluntários.

V- Abrangência territorial

Cidade de Boa Vista e os municípios de Mucajaí, Iracema, Rorainópolis, Cantá, Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima, São Luiz e São João da Baliza.

5. PARCERIAS E DOAÇÕES

Prefeitura Municipal de Boa Vista, ACNUR, UNSPA, Coordenação Estadual e Municipal de IST/AIDS, Ação Cidadania, Defensoria Pública do Estado de Roraima e Instituto de Identificação.

6. VISITA TÉCNICA

No dia 16/11/2023 foi realizada a visita técnica pelas conselheiras Cinara Castro Pontes e Edna dos Santos Sousa, na Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima, onde fomos recebidas pelas representantes Catarina Figueiredo Crisóstomo e Kelly Alves de Sales, conversamos sobre as atividades onde foi informado que atualmente devido a recente mudança para o endereço atual, os cursos e as reuniões são realizados sempre no final da tarde na área externa da sede, devido a reforma do prédio, assim como a montagem da cozinha. Nas rodas de conversas, que são realizadas no máximo três vezes ao mês, as temáticas abordadas são sobre orientações jurídicas, sobre sustentabilidade, justiça climática, vacinação, prevenção, reaproveitamento de alimentos, direitos da população LGBT, defesa e garantia de direitos, e etc, coordenadas com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Engenheiro Agrônomo, Advogada, estudantes do curso de medicina da UFRR e postos de saúde. Informaram também que atenderam em média 150 moradores do bairro onde esta localizada a sede da associação. Há também a procura dos migrantes, onde participam também dos cursos ofertados, na sede há entregas de preservativos, teste rápido, emissão de certidão negativa e outros. Todos os participantes preenchem a lista de presença com nome, CPF e telefone, e a Associação possui grupo de rede social whatsapp para organizar as turmas, para divulgação e informação.

7. VOTO DA RELATORA

Após a visita técnica e análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023), observou-se que as atividades desenvolvidas pela Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima, condizem com as características de "Defesa e garantia de direitos".

Assim sendo, com base nas observações realizadas, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** - Exercício de 2023, com as seguintes ressalvas:

- Para o relatório de atividades do ano em curso, deverá conter mais detalhadamente as atividades realizadas dentro da característica de defesa e garantia de direitos, considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;

- A entidade se adequa à Nota Técnica Conjunta 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que discorre sobre a necessidade de Recursos Humanos, conforme preconiza as normativas da política de Assistência Social.

Este é o parecer.

8. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

9. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 020** referente à manutenção de inscrição da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima, exercício de 2023.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2023.

SEMGES - Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC - Cinara Castro Pontes
SMST - Ana Marta Gomes Mendes
SMSA - Diones Cordeiro da Silva
SEPF - Antônia Rodrigues Costa
AGMAL - Maria Inês Costa
CRESS - Jayme Pessoa Silva
SITRAM - Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC - Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 061, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Instituto Social Bom Samaritano, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 021/2023/CTPNAS/CMAS - Referente à Manutenção de Inscrição do Instituto Social Bom Samaritano, exercício de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: INSTITUTO SOCIAL BOM SAMARITANO		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição da Entidade de Assistência Social		
RELATORA: Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda		
PROCESSO: 088/2017		
PARECER: 021	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 17 de março de 2023, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 do Instituto Social Bom Samaritano, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao

CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA

O Instituto Social Bom Samaritano, inscrita no CNPJ 26.124.862/0001-10, com sede à Rua HC nº 14- Bairro Senador Hélio Campos, em Boa Vista - RR.

4.FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

No seu art. 1º o estatuto da entidade diz o seguinte: Instituto Social Bom Samaritano, doravante denominado o Bom Samaritano é constituído como associação civil, sem fins lucrativos de direito privado e de natureza filantrópica e rege-se pela legislação nacional vigente, por este Estatuto e por seu Regimento Interno.

Com base no art.3º do estatuto define as finalidades da entidade:

Art.3º - O Bom Samaritano tem por finalidade: congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais e culturais, mediante:

I Promoção da Assistência Social;

II - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

III – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IV – A promoção do voluntariado;

V - A promoção do desenvolvimento econômico e social pelo combate a fome e a pobreza;

VI – A promoção da ética, da paz, da cidadania, direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Objetivo Geral

Promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas do diálogo com o poder público.

Objetivos Específicos

1. Promover o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco social;

2. Realizar ações de prevenção aos idosos, habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

3. Promover ações de reinserção social e dar atenção psicossocial a crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando o desenvolvimento de ações sociais;

4. Desenvolver atividades socioeducativas possibilitando experiências artísticas e culturais com vistas para novas habilidades.

5.ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros são de origens próprias e de pessoas físicas e jurídicas.

6.INFRAESTRUTURA:

A Instituição desenvolve suas atividades em Sede própria que fica em terreno de chácara, tendo 1 casa com 2 quartos, 2 banheiros, sala/cozinha americana, área e 1 galpão, a propriedade possui um terreno com cerca de 5.000 m², sendo este bastante arborizado e todo conservado, dando possibilidade para a promoção de várias atividades esportivas e recreativas. Há muros em volta dando mais privacidade aos eventos.

7.DESCRICÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

ATENDIMENTOS:

a) Doação de alimentos

Descrição da atividade realizada:

Entrega de frutas, hortaliças e verduras.

Público-alvo: famílias cadastradas.

Capacidade de atendimento: 350 famílias

Dia/horário/periodicidade: conforme doação recebidas (2X por semana, no horário de 09h as 11h e das 15h às 17h)

Recursos financeiros/Parcerias: Programa Mesa Brasil SESC, Governo do Estado de Roraima, Cesta da família, SEAPA e COOPHORTA.

Recursos Humanos: 10 voluntários.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: Diante do cenário da pandemia, O Instituto Social Bom Samaritano intensificou juntamente com seus voluntários e parceiros, a responsabilidade social por meio da ação de repasse de doações, com a finalidade de garantir as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, o acesso um dos direitos primordiais, que é alimentação.

b) Entrega de Auxílio Gás

Essa Ação ocorreu em parceria com a Coophorta, por meio do Programa Mesa Brasil-SESC, que indicou as Instituições cadastradas para o recebimento dos cartões do Vale Gás para beneficiar as famílias em estado de vulnerabilidade social.

Público alvo: Mulheres chefes de família;

Capacidade de Atendimento: 100 famílias;

Dia/Horário/periodicidade: No dia 22.02.2022, das 08h às 11h;

Parcerias: Doações através da parceria com do Programa Mesa Brasil/SESC e COOPHORTA;

Recursos Humanos: A Gestora (Vice-presidente do Instituto) que esteve presente o tempo todo, auxiliando em todas as atividades do evento;

Abrangência Territorial: Os Bairros: Alvorada, Silvio Leite, Santa Luzia, Hélio Campos, Laura Moreira, Ailton Ro-

cha Pintolandia, Jardim Equatorial.
Resultados obtidos: As 100 (Cem) famílias foram beneficiadas com o Cartão Vale Gás, que muito contribuiu diminuir suas despesas com a produção dos alimentos de casa.

c) Cursos/Capacitações

Objetivos dos cursos: Geração de renda familiar e o reaproveitamento da matéria-prima.
Recursos financeiros:
Recursos financeiros próprios do Instituto, doações das cursistas e da parceria com o Programa Mesa Brasil.

Cursos	Público-alvo	Capacidade de atendimento:	Quando foi realizado?	Recursos humanos
Curso de doce de Batata doce	Mulheres	27 pessoas	27.05.2022 Das 13h às 17:30h	1 administradora do curso e 04 voluntárias
Curso fabricação pão integral de batata doce	Jovens e Adultos	35 pessoas	01.06.2022, das 13h às 17h	1 instrutora, e mais 4 voluntárias
Curso de ovos de páscoa e trufas	Jovens e Adultos	30 pessoas	31.03.22, das 13h às 17h	1 profissional da área, 5 voluntários
Curso de artesanato de flores de EVA	Mulheres	16 pessoas	11 e 12.05.22 Das 13h às 17h	1 artesã do curso e 04 voluntárias
Curso de Salgado	Mulheres	19 pessoas	06.10.2021 das 13h às 17h	1 administradora do curso e 03 voluntárias
Palestra sobre responsabilidade social	Mulheres	18 pessoas	18.07.2022 das 14 às 16h	1 palestrante (nutricionista do Programa Mesa Brasil)
Curso de Confeção de redes	Mulheres	21 pessoas	15.06 a 27.07.2022	03 artesãos e 04 voluntários

8. PARCERIAS:

As parcerias no ano de 2022, foram: O Programa Mesa Brasil, COOPHORTA, CONAB, Panificadora Vitória, Secretaria de Agricultura do Estado de Roraima.

9. VISITA TÉCNICA

No dia 28/11//2023 às 10h foi realizada visita técnica pelas conselheiras: Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda, Diva Cristina Mota da Cunha, Edna dos Santos Sousa(Conselheiras) e Raquel dos Santos Silva (Secretária do CMAS), fomos recebidas pela Sra. Generanda Batista da Silva, Vice-Presidente da Instituto, que nos apresentou todas as instalações e relatou todas as atividades realizadas e a forma de atendimento das famílias. Porém, a mesma nos informou que a Casa de apoio transitório, não mais funcionará.

10. VOTO DA RELATORA

Após análise da visita na Instituição, Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação de 2023, observou-se que algumas ações desenvolvidas pelo Instituto Social Bom Samaritano, não cumprem as finalidades a que se propõe enquanto Entidade de Defesa e Garantias de Direito, assim propõe-se reiterar as recomendações estabelecidas no Parecer 002/CTPNAS/2022 e determinar prazo para sua execução.

Portanto, recomenda-se:

- a) Que o Instituto Social Bom Samaritano faça adequação de acordo com sua inscrição ou solicite alteração da mesma, alterando da característica Defesa e Garantia de Direitos para Atendimento, apresentando relatório de atividades e plano de ação adequados a sua solicitação conforme Resolução nº 14 de 15.05.2014.
- b) A entidade se adequa à Nota Técnica Conjunta 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que discorre sobre a necessidade de Recursos Humanos, conforme preconiza as normativas da política de Assistência Social.

Assim sendo, com base nas observações realizadas, esta Relatora vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO – Exercício de 2023**, do Instituto Social Bom Samaritano, com as ressalvas informadas acima.

Este é o parecer.

11. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira – Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira – Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

12. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023 deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 021** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social, referente à manutenção de inscrição do Instituto Social Bom Samaritano, exercício de 2023.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jayme Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo La-

cerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- -BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 022/2023/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional, exercício de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação Programa Amor Incondicional - PAI		
ASSUNTO: Pedido de manutenção da Inscrição do Projeto Amor Incondicional		
RELATORA: Edvalda Nogueira de Souza Cruz		
PROCESSO: 153/2020		
PARECER: 022	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Em 28 de julho de 2023, foi protocolado neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 do Projeto Amor In-

condicional desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional - PAI, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista, exercício de 2023.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. Manutenção da Inscrição:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

3. PROJETO INTERESSADO:

O Projeto amor incondicional é desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI, inscrita no CNPJ: 11.757.744/0001-71, com sede na rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1351, Tancredo Neves, no município de Boa Vista-Roraima.

Após análise documental, constata-se que:

SÍNTESE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS:

As atividades realizadas no Projeto Amor Incondicional-PAI através do Serviço de Proteção e Atenção à Família Codependente - PAFC, atualmente são desenvolvidas através de uma reunião semanal de mútuo-ajuda com as famílias em situação de vulnerabilidade, que possuem pessoas/inter-nos em tratamento decorrente do uso nocivo ou dependên-

cia de substâncias psicoativas - SPA. As reuniões acontecem às sextas-feiras das 19h30min às 21h30min e consistem no compartilhamento de experiências de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, buscando promover a potencialização da autonomia e o desenvolvimento de estratégias que diminuam a codependência e promovam a reinserção social, construindo espaços de escuta, expressão de necessidades, interesses e possibilidades, assim como de manifestação de satisfação com os serviços ofertados, além de colaborar na construção de projetos pessoais, desenvolvendo a autoestima, autonomia, condições de bem-estar e informações sobre o acesso aos direitos.

Outrossim, também são realizados atendimentos e acompanhamento social das famílias codependentes com foco na orientação sobre questões relativas ao tratamento e reinserção social, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, contribuindo para a elaboração de estratégias que viabilizem o enfrentamento da situação de vulnerabilidade em comum vivenciada pelas famílias, contribuindo para atenção e proteção de forma integral.

OBJETIVO GERAL:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Reestabelecer vínculos família/dependente de Substâncias Psicoativas-SPA e sociedade;

Promover acesso para usufruto de seus direitos;
Orientar as famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos em tratamento decorrente só uso nocivo ou dependência de Substâncias Psicoativas-SPA, por meio da promoção de espaço coletivo para escuta e troca de vivências familiares.

INFRAESTRUTURA:

O Projeto Amor Incondicional é desenvolvido em um prédio que dispõe de: 1 espaço destinado para recepção das famílias atendidas contendo 1 mesa e 6 cadeiras; 1 (um) computador; 1 espaço interno amplo para atividades coletivas contendo 20 cadeiras; 1 sala para a coordenação; 1 sala para atendimento individualizado do/a Assistente Social e do/a Psicólogo contendo 1 mesa de atendimento, 1 armário e 4 cadeiras; 1 sala destinada ao presidente, contendo 1 mesa, 1 armário e 2 cadeiras; 1 sala para atividades administrativas contendo 2 mesas, 2 cadeiras e 1 armário; 1 (um) banheiro interno de uso coletivo; 1 copa contendo 1 pia, 1 fogão, 1 geladeira, 1 mesa e 1 armário; e 1 (um) depósito interno; 1 banheiro interno e 2 banheiros externo; e 1 depósito e amplo espaços para atividades externas. Todo o ambiente dispõe de boa iluminação e ventilação.

PÚBLICO-ALVO:

Famílias em situação de vulnerabilidade que possuem pessoas/inter-nos em Tratamento decorrente do uso nocivo ou Dependência de Substâncias Psicoativas-SPA, entre mulheres e homens na faixa etária de 18 a 75 anos, de diversos níveis de escolaridades.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

No Plano de Ação 2023, a Associação especificou que aproximadamente 400 famílias foram atendidas e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atenção à Família Co-dependente-PAFC.

ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do Projeto Amor Incondicional-PAI, os recursos são obtidos através de doações, contribuições, ofertas dos membros da própria Associação, dentre outros.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme o Relatório de Atividades - 2022 e Plano de Ação-2023, a equipe que executa o Projeto Amor Incondicional-PAI é composta por 1 coordenador, 2 Assistentes Administrativos, 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 palestrante e 5 voluntários que auxiliam nas reuniões. Todos os

profissionais trabalham em regime voluntário, porém verificamos que não possui o profissional Psicólogo.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 30/11/2023 às 9h foi realizada visita técnica pelas conselheiras Edvalda Nogueira de Souza Cruz, Ana Marta Gomes Mendes e Cinara Castro Pontes à sede do Projeto Amor Incondicional-PAI, para buscar informações sobre a execução das atividades realizadas, sobre o público-alvo e conhecer o espaço físico onde o projeto é desenvolvido. A equipe do CMAS/BV foi recebida pela Assistente administrativo a senhora Sílvia Cristina Oliveira do Nascimento, em seguida pela Assistente Social a senhora Rita de Cassia do Nascimento Reis, e no final da visita técnica, o senhor José Romildo Ferreira Lessa – coordenador do projeto.

5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada e da visita técnica realizada, observou-se que o Projeto Amor Incondicional oferta ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de informação, orientação e comunicação de direitos, de fortalecimento da função protetiva da família e desenvolvimento do convívio familiar, contribuindo para a reconstrução de histórias e vivências individuais e coletivas.

Assim sendo, com base nas observações realizadas, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** – Exercício de 2023, do Projeto Amor Incondicional com as seguintes ressalvas:

1- Descrever somente os recursos humanos que compõe a equipe que executa o Projeto Amor Incondicional – PAI.

2- O projeto se adequa à Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS que rege sobre Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS - BV:

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por **APROVAR** o **PARECER Nº 022** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente a Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional, exercício de 2023, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jayme Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social –

CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Lions Clube de Boa Vista - Centro, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 023/2023/CTPNAS/CMAS – Referente à Manutenção de Inscrição do Lions Clube de Boa Vista - Centro, exercício de 2023, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Lions Clube de Boa Vista - Centro		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição		
RELATORA: Ana Marta Gomes Mendes		
PROCESSO:		
PARECER: 023	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05.12.2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 28 de julho de 2023, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 do Lions Clubes Distrito LA-1/Lions Clube de Boa Vista, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social, para devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Além disso, a Resolução CMAS nº 006, de 27 de abril de 2010, define em seu Art.11 que para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA

Lions Clube de Boa Vista, inscrito no CNPJ: 05.951.249/0001-04, com sede a Av. Mário Homem de Melo, 2165, bairro: Mecejana, município de Boa Vista, estado de Roraima.

Após análise de toda documentação constata-se que:

a) A entidade conforme preconiza o art. 13, da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, apresentou Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023, referente ao município de Boa Vista/RR;

b) A entidade não apresentou nenhum outro documento que denotasse alteração em seus dados cadastrais junto ao CMAS Boa Vista.

Finalidades Estatutárias

- Promover programas de saúde;
- Incentivar e Promover a cultura;
- Promover Programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- Promover a assistência social e a saúde, atendendo todas as comunidades incluindo: crianças, jovens, adultos e idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- Promoção de Ações como palestras de saúde e empreendedorismo;
- Promover o voluntariado;
- Realizar parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em ações que beneficie as comunidades mais necessitadas.

Objetivo Geral

Promover a assistência social, atendendo todas as comunidades carentes incluindo: crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiências e necessidades especiais, bem como a sociedade minoritária.

Objetivos Específicos

1. Promover ações, como palestras de saúde e empreendedorismo;
2. Promover o voluntariado;
3. Promover cursos para as mulheres (pintura, sabão líquido e em barra, artesanatos, etc.).
4. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em ações que beneficie a comunidade mais necessitada.

Infraestrutura

As atividades são realizadas pelos próprios sócios, tanto nas comunidades que prestamos atendimento, bem como na própria sede do clube, que oferece as instalações e equipamentos necessários a essas atividades e ações realizada.

Origem dos recursos

Em parceria com a Prefeitura Municipal de Boa Vista e Secretaria de Agricultura do Estado de Roraima, através do fornecimento de hortifruti, bem como de aluguel de parte do terreno para o estacionamento do supermercado novo tempo bem como da arrecadação de bingos, rifas, feijoadas e etc.

Descrição das atividades realizadas

1. Festival anual de tambaqui: É uma ação que ocorre anualmente, e consiste na venda de bandas de tambaqui assada, recebida em doação de parceiros do projeto.

2. Visita mensal a pastoral da criança do Pérola, onde ofertamos lanches, cestas, roupas e calçados, por ocasião da pesagem mensal que a pastoral faz com as crianças da comunidade.

3. Recebimento e entrega periódica de frutas, legumes e outros ingredientes recebidos de entidades parceira (PMBV e SEAP)

4. Recebimento e entrega periódica de cestas básicas, recebidas de entidade parceiras (PMBV), bem como por vez adquiridas pelo próprio clube Lions.

Público-alvo:

1. Famílias e comunidades atendidas são (crianças, jovens, adultos e idosos) que estão em estados de vulnerabilidade social. Na pastoral da Criança do Pérola, são todas as crianças e suas mães daquela comunidade, todas de baixa renda. Informa que o CRAS ou o CREAS não encaminham pessoas para o nosso atendimento.

2. O público alvo é sempre as famílias de baixa renda e em situação de necessidades, todas já cadastradas e ocasionalmente outras famílias na mesma situação, como os venezuelanos.

3. As cestas básicas são entregues prioritariamente as famílias já previamente cadastradas pelo Lions Clube de Boa Vista-Centro, e em casos excepcionais contemplaram outras famílias também necessitadas;

4. Os lucros oriundos dessas atividades são destinados para compra de alimentos e entregue às famílias já cadastradas pelo Lions Clube de Boa Vista-Centro.

5. O público dessas atividades são o público em geral, e os beneficiários são as famílias cadastradas

Capacidade de atendimento

O Festival do Tambaqui, atende um grande numero de pessoas que vão adquirir o tambaqui assado, e o resultado em lucro é destinado a compra de alimentos e entregues as famílias cadastradas.

A Pastoral da Criança, atende crianças e mães, um total de 120 pessoas.

Atendemos com esses alimentos, a quatro comunidades num total de 320 pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos.

Com essa entrega de alimentos, atendem 152 famílias cadastradas e um total de 406 pessoas.

Dia/horário/periodicidade

As Atividades são realizadas:

No mês de setembro, ocorreu em um domingo no horário de 8h as 16h.

No 3º sábado de cada mês, 8h as 16h

Sempre que a PMBV e a SEAPA/RR nos entrega os alimentos, de acordo que o recebimento dos agricultores familiares e a safra do mês.

Mensalmente, em um dia da semana 8h as 17h.

Essas ações são realizadas durante todo o ano, porém em meses aleatórios, de acordo com a necessidades do público alvo.

Recursos humanos envolvidos

01-Presidente 4h voluntário

01-Vice Presidente 2h voluntário

01-Tesoureiro 2h voluntário

01-Secretária 2h voluntária

01-Auxiliar de Secretária 2h voluntária

01-Outros companheiros 2h voluntário

Abrangência territorial

São famílias que moram em bairros afastados, bem como na Pastoral da Criança do Bairro Perola, Famílias da Comunidade do Copaíba e pessoas idosas do Bairro Jóquei Clube, todas as famílias com moradias simples e sempre de baixa renda.

Parcerias

PMBV/PAA, SEAPA/Governo de Roraima, Empresas privadas de criação de peixes, empresas privadas na doação de brindes, e SEBRAE

4. VISITA TÉCNICA

No dia 29 de novembro de 2023, às 10h 30min, foi realizada visita técnica pelas conselheiras, Ana Marta Gomes Mendes, Cinara Castro Pontes e Edvalda Nogueira de Souza Cruz, ocasião em que foram recebidas pelo Sr. Ivonilson Damasceno -Tesorero e Walmir Cruz Pimentel-Presidente do Lions Clube de Boa Vista Centro, que se dispôs a apresentar as instalações da unidade, bem como ratificar as informações contidas no Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades 2022.

5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023) e da visita técnica realizada foi possível constatar que o Lions Clube de Boa Vista Centro, não apresenta característica de entidade de atendimento tal como preconiza a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014.

Assim sendo, com base nas observações realizadas, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** – Exercício 2023, com as seguintes recomendações:

1. É necessário apresentar as características de atendimento conforme preconiza a Tipificação;

2. Adequação dos espaços que compõem a infraestrutura, destacando as instalações e equipamentos utilizados na execução das atividades;

3. Destacar no Relatório de atividades 2023 o número total de pessoas a serem atendidas na execução das atividades. (anual, mensal, trimestral ou semestral);

4. A entidade se adeque à Nota Técnica Conjunta 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que discorre sobre a necessidade de Recursos Humanos, conforme preconize as normativas da política de Assistência Social.

Este é o parecer.

6. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por **APROVAR** por 8 votos favoráveis e 1 contra o **PARECER** Nº 023 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social referente à manutenção de inscrição Lions Clube de Boa Vista

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

Favoráveis

SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jayme Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

Contra**FETEC – Cinara Castro Pontes****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aprova o Parecer de Indeferimento do pedido de Inscrição do Projeto Casa do Pão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 024/2023/CTPNAS/CMAS – Indeferimento do pedido de Inscrição do Projeto Casa do Pão, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: CASA DO PÃO		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição junto ao CMAS-BV do Projeto Casa do Pão		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS/BV: Nº 256/2023		
PARECER: 024	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 13 de junho de 2023, Plano de Ação 2023 e Relatório 2022, por meio do qual o Projeto Casa do Pão, desenvolvido pela entidade CASA DO PÃO, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 256/2023, a Secretaria do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. PROJETO INTERESSADO

Nome/Razão Social: Projeto Casa do Pão, desenvolvido pela entidade Casa do Pão, com o CNPJ: 50.896.655/0001-68.

Atividade Principal: Serviço de Assistência social sem alojamento.

Endereço: Rua Capitão Felipe Sturn, nº 305, anexo 01, bairro Mecejana
CEP: 69.304-450
Telefone: (95) 99174-7993

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- () Atendimento
() Assessoramento
() Defesa e garantia de direitos
(x) Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Conforme Art- 2º - A Associação tem por fins:

a) Promoção da assistência social às minorias e em situação de vulnerabilidade, realizando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

b) Realizar na cidade Boa Vista e demais municípios do estado de Roraima, a entrega de sopas, mingaus, e outros donativos;

c) Promover de forma gratuita a educação e saúde por meio de arrecadação e doação de kits de materiais escolares e enxovais para gestantes e recém-nascidos;

d) Realizar convênios com outras entidades com o objetivo de prestação de serviços que proporcionem benefícios aos seus assistidos;

e) Promover e incentivar a recuperação de toxicômanos.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da Casa Pão é oferecer serviços socioassistenciais que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de oferta de alimentação saudável e acompanhamento social.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

• Oferecer refeições diárias gratuitas para pessoas em situação de rua ou em vulnerabilidade social, garantindo a segurança alimentar e nutricional dessas pessoas;

• Desenvolver atividades com crianças e adolescentes, de modo a fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco;

• Promover a inclusão social e a cidadania por meio de atividades educativas, palestras e oficinas;

• Realizar acompanhamento psicossocial e orientação jurídica para pessoas atendidas, a fim de promover a autonomia e a autoestima;

• Estabelecer parcerias com outras instituições e empresas para a captação de recursos e doações, visando a sustentabilidade da Casa Pão;

• Atender às exigências da legislação nacional dos serviços socioassistenciais, em relação à documentação, registro e prestação de contas.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a manutenção da Casa do Pão advirão de:

a) Contribuição dos associados;

b) Doações;

c) Promoção de evento com fins de levantamento de recursos específicos.

• É importante destacar que os associados não serão usuários dos serviços, pois a finalidade da instituição é disponibilizar serviços socioassistenciais que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	CONTRATO
Administrativo	01	40hs	CLT
Advogado	01	20hs	Voluntário
Assistente (Apoio)	10	20hs	Voluntário
Assistente Social	02	20hs	Voluntário
Chefe de cozinha	02	20hs	Voluntário
Contador	01	20hs	Voluntário
Dentista	03	20hs	Voluntário
Enfermeiro	03	20hs	Voluntário
Fisioterapeuta	03	20hs	Voluntário
Médico	03	20hs	Voluntário
Nutricionista	02	20hs	Voluntário
Pedagogo	05	20hs	Voluntário
Prof. de Jiu Jitsu	02	20hs	Voluntário
Prof. Judô	02	20hs	Voluntário
Psicólogo	03	20hs	Voluntário

INFRAESTRUTURA:

A sede provisória do projeto é composta: 01 sala administrativa / 04 salas para realização das atividades / 01 cozinha / 02 banheiros (Fem. /Masc.).

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

A promoção de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizou-se por meio de atividades que envolvam as pessoas em momentos de lazer e descontração, como jogos, brincadeiras e outras atividades em grupo. Além disso, é importante destacar que as famílias foram orientadas sobre seus direitos e deveres, bem como sobre as formas de acesso aos serviços públicos disponíveis, por meio de advogados que fizeram orientação jurídica gratuita.

Outra forma de fortalecimento os vínculos familiares e comunitários que a Casa Pão realizou foi por meio da educação, incentivando a participação das famílias nas escolas e a valorização do conhecimento.

Entre as ações que foram realizadas, destacam-se o fortalecimento das redes de apoio social, o incentivo ao convívio familiar, o engajamento em atividades esportivas, a promoção de cursos e capacitações, a criação de espaços de convivência e a oferta de serviços de saúde e assistência social.

São famílias que residem próxima a Casa do Pão e que sofrem vulnerabilidade social decorrente da pobreza, fragilização dos laços de pertencimento e sociabilidade ou outras situações similares de risco social. Que a forma de acesso dessas famílias, ocorrem por meio da busca ativa ou espontânea. Seu impacto social concerne em apoiar famílias comunidades a proteger e promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo laços familiares e sociais; oferecer espaços de convivência em grupos, na comunidade e na sociedade, incentivando relações afetuosas, solidárias e respeitadas; e por fim, expandir horizontes culturais, artísticos e informativos, estimulando o desenvolvimento de talentos, habilidades e formação cidadã.

Atividade: Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

Outro pilar da Casa do Pão é a segurança alimentar e nutricional, que é um direito humano básico, garantido pela Constituição Federal do Brasil. Os nossos serviços promoveram o acesso à alimentação adequada e saudável para todos os cidadãos, principalmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Para isso, as ações na área da segurança alimentar e nutricional seguiram as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional que incluem:

1. Promoção do acesso a alimentos saudáveis e de qualidade, por meio de programas.

2. Promoção da participação social, por meio de conselhos, fóruns e conferências para garantir a transparência e a democracia nas decisões relacionadas a política de segurança alimentar e nutricional.

É importante ressaltar que a segurança alimentar e nutricional é um tema complexo, que envolve diversas áreas do conhecimento e demanda de ações integradas e articuladas entre os diferentes setores da sociedade. Por isso, foi fundamental os o cuidadoso planejamento nessa área, levando em conta as especificidades de cada região e as necessidades das populações atendidas. Para garantir essa finalidade, atendemos na cidade de Boa Vista, em parceria com instituições públicas e privadas, a entrega de 1500 cestas básicas. Através da entrega dessas cestas básicas, foi possível garantir o acesso a alimentos de qualidade e em quantidades suficientes para suprir as necessidades nutricionais de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a entrega das cestas básicas podem contribuir para a redução da fome e da desnutrição, bem como a melhoria da saúde e qualidade de vida das pessoas.

A entrega de cestas básicas foi realizada de forma adequada e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação nacional de serviços socioassistenciais. Para isso, seguimos algumas orientações importantes. Primeiramente, as cestas básicas possuíam alimentos de qualidade em quantidades suficientes para atender às necessidades

das pessoas que as receberam. Além disso, as cestas foram entregues em local acessível e seguro, de forma a garantir a integridade física dos beneficiários.

A entrega das cestas foi acompanhada de um cadastro prévio das pessoas que receberam os alimentos com informações como nome endereço e número de identificação civil. Isso é importante para garantir as cestas sejam destinadas às pessoas que realmente necessitam delas.

Por fim. A entrega das cestas é realizada de forma organizada e transparente, com a presença de representantes da comunidade e de entidades de assistência social. Dessa forma, garantimos que a distribuição das cestas foi justa e que os recursos foram utilizados de forma adequada.

Os beneficiários da cesta básica foram famílias que vivem nas proximidades do projeto Casa do Pão e que estão em situação de vulnerabilidade social devido à pobreza, a forma de acesso dessas famílias é através de busca ativa ou espontânea. A entrega das cestas foi planejada através de cadastro prévio das pessoas, e seu impacto social foi assegurar a alimentação de famílias que se encontram em risco social e que se enquadra nos critérios de atendimento do projeto casa do pão.

Público alvo: Crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 13 a 16 anos

Capacidade de atendimento: 120 usuários, entre crianças e adolescentes.

Dia/horário/periodicidade: 08h às 12h e 14h às 18h – segunda a sexta

Recursos financeiros a serem utilizados: Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuição de seus membros e parceiros.

Recursos humanos envolvidos: Equipe de profissionais qualificados e em número suficiente para atender a demanda.

Abrangência territorial: Todo o território de Boa Vista, com limites territoriais com base na demanda e nas necessidades da população, fatores como: densidade populacional, distribuição geográfica dos beneficiários e características socioeconômica da região.

AÇÕES COMPLEMENTARES

Aulas de Inglês / Aulas de Judô / Aulas de Jiu Jitsu / Entrega de 1500 cestas básicas / Entrega de brinquedos / Entrega de refeições / Entrega de material escolar

6. PARCERIAS

- > Prefeitura Municipal de Boa Vista
- > Secretária Municipal de Gestão Social
- > Clínica Amor e Saúde
- > São Raimundo Esporte Clube
- > Chefe Elma Gouveia
- > Amazon Telhas e Pisos
- > Sonja Chacon Influencer
- > Centro de Isoladas Don Martim

7. VISITA TÉCNICA:

No dia 16 de novembro de 2023, no horário das 10h, foi feita a visita técnica das conselheiras Cinara Castro e Edna dos Santos, realizaram a visita no Projeto Casa Pão, com o intuito de verificar as informações contidas em seu Relatório e Plano de Ação e dialogar com o representante, sobre os atendimentos realizados no período do ano 2022/2023. Fomos recepcionadas pelos senhores Bruno Tito e Leonardo, que de forma solícita nos apresentou todas as instalações da instituição e nos explicou como vem acontecendo os atendimentos, foi informado que as atividades ocorrem de forma eventual e não continua.

Foi relatado que todos os beneficiários do projeto, passam pelo acompanhamento da Assistente social, primeiramente pela escuta qualificada, acompanhamento do rendimento escolar e participação da família para o fortalecimento de vínculo.

8. VOTO DA RELATORA:

Após análise da documentação apresentada (relató-

rio de atividades 2022 e plano de ação 2023) e visita técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pelo Projeto Casa do Pão não cumprem com as finalidades a que se propõe.

A Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pelo INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Assim sendo, caso haja interesse do Projeto em solicitar novamente a inscrição neste conselho, recomendamos que seja reajustado, observando o que preconiza a Resolução 14 de 15 de maio de 2014, a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009, e bem como a Resolução CMAS 006 de 21 de maio de 2010 de acordo com as seguintes orientações obedecendo ao prazo de 90 dias a contar da data do recebimento do referido parecer:

a) Que relate com clareza as ações desenvolvidas, principalmente referente a atuação do profissional em Serviço Social: abordagem, atendimento, encaminhamentos, ações para o fortalecimento de vínculos;

b) Que apresente no relatório somente as ações que de fato foram realizadas;

c) Descreva todas as atividades da assistência social – Conto o que segue:

- Dia/horário/periodicidade, ou seja, apresentar a periodicidades das ações, que coloque data de cada atividade e quantas vezes essas ações ocorrem no mês/ano;
- Recursos humanos em cada atividade.

d) Que a entidade se adeque a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que discorre sobre a necessidade de Recursos Humanos, conforme preconize as normativas da política de Assistência Social

e) Recomenda-se que verifique as informações sobre a inscrição no CMDCA, Conforme Lei 8.069/1990, onde o CMDCA organiza e habilita as entidades para execução das ações referente as atividades voltadas para crianças e adolescentes.

9. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CTPNAS/CMAS-BV):

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

10. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 024, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Indeferimento Pedido de Inscrição do PROJETO CASA DO PÃO.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jayme Pessoa Silva
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 065, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES/Fundo Municipal de Assistência Social - exercício :2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº

417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 025/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES/Fundo Municipal de Assistência Social – exercício 2022, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES		
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2022.		
RELATORA: ANA GABRIELA BENTO BEZERRA		
PROCESSO CMAS-BV Nº 261/2023		
PARECER: 025	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 21/06/2023, o OF. Nº 22798-SEMGES/FMAS/GC/2023 de 30 de maio de 2023, solicitando análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício de 2022.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 261/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 20/10/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”;

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise documental, podem-se constatar os seguintes aspectos:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Conforme a Lei Orçamentária nº 2.234, de 07 de abril de 2022, que estima a receita e fixa as despesas para

o exercício de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5619 do dia 09 de maio de 2022, no que tange ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o período de 01 de janeiro 2022 à 31 de dezembro de 2022, onde inicialmente tínhamos uma receita/despesa orçamentária no valor de R\$5.710.304,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil, trezentos e quatro reais), sendo assim distribuídas:

Fonte de recurso do FNAS provenientes das transferências da União e de suas entidades o montante de R\$ 4.418.004,00 (Quatro milhões, quatrossentos e dezoito mil, e quatro reais);

Fonte FEAS provenientes de transferências do Estado e de suas entidades o valor total de R\$ 108.500,00 (Cento e oito e quinhentos reais);

Fonte Convênios provenientes das transferências de instituições privadas e públicas o valor de R\$ 1.105.387,00 (Um milhão e cento e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Fonte Receitas Patrimonial (Redimentos e aplicação), o valor de R\$78.413,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e treze reais).

Fonte transferências intragovernamentais (Fonte Própria), sendo o valor estimado no montante de R\$ 63.767.804,00 (Sessenta e três milhões setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quatro reais).

FONTE DE RECURSOS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS					
FNAS	FEAS	Convênios	Receita Patrimoniais	Transferências Intragovernamental (Recursos Próprios)	Valor (total) fixado para despesas Orçamentárias
R\$4.418.004,00	R\$108.500,00	R\$1.105.387,00	R\$78.413,00	R\$63.767.804,00	R\$ 5.710.304,00

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Quanto ao Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1994 com estrutura atualizada pela Portaria STN Nº 438/2012 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, acostados ao processo em análise, no que tange as receitas verificamos que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tem uma previsão de receita provenientes da União, Estado, Convênio e Aplicações no valor de R\$ 5.710.304,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil, trezentos e quatro reais), deste foi realizado/recebido no período em análise o valor de R\$ 3.618.874,28 (Três milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que em termos percentuais representa um recebimento de 63,37% conforme evidenciado na tabela a seguir.

EXECUÇÃO DA RECEITA DO ORÇAMENTO					
RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO	% EXECUÇÃO
		(a)	(b)	c= (b-a)	d= (b/a)
RECEITAS CORRENTES	R \$ 5.710.304,00	R \$ 5.710.304,00	R \$ 3.618.874,28	(-) R\$ 2.091.429,72	63,37%
RECEITAS DE CAPITAL	—	—	—	—	0,00%
TOTAL DE RECEITA	R \$ 5.710.304,00	R \$ 5.710.304,00	R \$ 3.618.874,28	(-) R\$ 2.091.429,72	63,37%

EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto ao repasse de recurso de fonte própria tínhamos uma previsão de recebimentos para o exercício em análise de R\$ 63.767.804,45 (Sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mas, até o encerramento do exercício de 2022, foi repassado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF o montante de R\$ 85.996.881,65 (Oitenta e cinco milhões novecentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que em termos percentuais representa o repasse de 134,86% em comparação à previsão inicial.

Conclui-se que, durante o exercício de 2022, a Unidade Jurisdicionada recebeu um repasse a mais no montante de R\$ 89.615.755,93 (Oitenta e nove milhões e seiscentos e quinze mil e cento e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

EXECUÇÃO DA RECEITA DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	PREVISÃO REALIZADA	RECEITA REALIZADA	% DE EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.710.304,00	R\$ 3.618.874,28	63,37%
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	R\$ 63.767.804,00	R\$ 85.615.755,93	134,86%
RECEITA TOTAL	R\$ 69.478.108,00	R\$ 89.615.755,93	128,98%

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Conforme o balanço orçamentário temos uma despesa no montante de R\$ 69.478.108,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oito reais), e após movimentações ocorridas o orçamento tem uma dotação atualizada de R\$ 110.784.394,56 (cento e dez milhões e setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que representa um acréscimo orçamentário percutuais de 159,45%. Conforme tabela a baixo:

EXECUÇÃO DA DESPESA DO ORÇAMENTO			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	% DE CRESCIMENTO
DESPESAS CORRENTES	R\$ 65.570.374,00	R\$ 104.490.737,57	159,36%
DESPESAS DO CAPITAL	R\$ 3.907.734,00	R\$ 6.293.656,99	161,06%
RECEITA TOTAL	R\$ 69.478.108,00	R\$ 110.784.394,56	159,45%

Os valores adicionados no orçamento foram provenientes do superávit financeiro do exercício anterior reprogramados para o exercio em análise, bem como de reforço orçamentário solicitado da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, perfazendo um montante de R\$ 41.306.286,56 (quarenta e um milhões trezentos e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis reais).

No Orçamento, destacamos a inclusão de créditos especiais no montante de R\$ 25.044.297,48 (vinte e cinco milhões e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), provenientes de superávit ou operação de créditos, e o montante de R\$9.964.815,10 (nove milhões novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e dez centavos), referente a remanejamentos ocorridos por anulação e não altera o valor do orçamento.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Em relação à execução de restos a pagar não processados, em 31/12/2022, ficou evidenciado o valor inscrito no montante de R\$ 2.864.241,47 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). E inscritos de exercícios anteriores a 2021 o valor de R\$ 11.024,49 (Onze mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O valor cancelado foi no montante de R\$ 941.629,17 (Novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Foram pagos no exercício de 2022 o montante de R\$ 1.868.215,49 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), restando um saldo de exercícios anteriores a ser inscrito no exercício de 2022 o valor de R\$ 65.421,30 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos), inscrito para o exercício de 2023, conforme detalhado no quadro abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscrito em Exercícios anteriores (A)	Valor Inscrito em 31 de dezembro de 2020 (B)	Cancelados (C)	Pagos (D)	Saldo do exercício anterior $E=(A+B)-(C+D)$
R\$ 11.024,49	R\$ 2.864.241,47	R\$ 941.629,17	R\$ 1.868.215,49	R\$ 65.421,30

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Conforme análise do quadro de execução dos restos a pagar processados da documentação constante no processo de prestação de contas de 2022, ficou evidenciado que até 31 de dezembro de 2021 o valor inscrito em restos a pagar no montante de R\$ 667.933,22 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), sendo o valor inscrito do exercício anterior, a quantia de R\$ 0,00 (Zero reais).

O montante pago no exercício de 2021 foi de R\$ 666.410,67 (Seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos) e de cancelamentos o montante de R\$ 0,00 (Zero reais).

Restando inscrito para ser pago no exercício financeiro de 2022 o valor total acumulado de R\$ 1.522,55 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme quadro abaixo:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscrito em Exercícios anteriores (A)	Valor Inscrito em 31 de dezembro de 2021 (B)	Cancelados (C)	Pagos (D)	Saldo do exercício anterior $E=(A+B)-(C+D)$
R\$ 0,00	R\$ 667.933,22	R\$ 0,00	R\$ 666.410,00	R\$ 1.522,55

4. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Trata-se de um instrumento de gestão com elaboração anual previsto nas normativas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), por meio do qual o gestor municipal deve apresentar os resultados, informações, dados e indicadores sobre os serviços realizados e alcançados por meio da execução da Política Pública de Assistência Social. Deve, fundamentalmente, apresentar uma análise detalhada com base no conjunto de ações, metas e indicadores inseridas no Plano Municipal de Assistência Social. De acordo com a Lei nº 1.800, o mesmo deve ser encaminhado a este CMAS, regularmente na modalidade de Relatórios de Atividades Trimestral e Anual.

Neste sentido, consta no Processo CMAS/BV Nº 261/2023 das (fls.03 a 31) o Relatório das Atividades Anual de 2022, que descreve as ações e trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial junto as Famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, que vivenciam violações de direitos (violência física, psicológica, sexual, negligência), dentre outras e aqueles atingidos por situações de emergência e calamidade pública ou que foram removidos das áreas de risco.

Além da infraestrutura básica e de apoio, o quantitativo de recursos humanos, vínculos empregatícios e carga horária, as ações desenvolvidas dentro do período, público alvo, as pessoas diretamente beneficiadas, o número de pessoas atendidas, o perfil do público, tais como, faixa etária, sexo, renda individual, renda per capita, perfil socioeconômico e familiar, o local de execução do projeto/ atividades - locais onde os grupos se reuniram para participar das atividades das oficinas lúdicas, laborais e pedagógicas, os eventos esportivos, culturais e a prática de oficinas voltadas a educação ambiental, ao cultivo de plantas medicinais, frutíferas, ornamentais e compostagem, as atividades virtuais, as atividades alusivas às datas comemorativas e confraternizações, o quantitativo de: acompanhamento (psicológico e pedagógico) para os integrantes e familiares, as inclusões de novos integrantes nos projetos, serviços e programas sociais, as visitas domiciliares, visitas às instituições, o atendimento diário aos integrantes e familiares.

O relatório apresentado para este Conselho para análise compõe uma estrutura de objetivos e metas estabelecidas para o exercício de 2022, com demonstrativos da estrutura da gestão com metas físicas e financeiras, além de metas previstas e metas realizadas, no entanto, não identificamos os demonstrativos das atividades ludopedagógicas inerentes a todos os Programas, Projetos e Serviços da estrutura da Gestão.

Em âmbito geral a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES operacionaliza um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, vinculados a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, organizados em rede, de modo a inserir, nas diversas ações ofertadas, o atendimento às famílias, especialmente daquelas que possuem entre os seus membros pessoas com deficiências, idosos, adolescentes, grávidas e atendimento a primeira infância conforme a situação de vulnerabilidade apresentada.

ANÁLISE DO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EXECUTADA

De acordo com a análise dos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas nas (fls. 39 a 109), bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2022 acostados nos autos do processo no qual foi verificado que o recurso recebido para a execução das despesas orçamentárias equivale ao montante de R\$ 110.784.394,29 (Cento e dez milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) recurso este oriundo da inclusão no orçamento por superávit ou suplementação realizada pela SÉPF a pedido da SEMGES.

Do valor total empenhado foi efetivamente utilizado até 31/12/2022 o valor de R\$ 100.615.423,29 (Cem milhões, seiscentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais, vinte e nove centavos), o que corresponde aproximadamente 91%, utilizados de cartão para os integrantes/ alunos dos projetos sociais, despesas com gêneros alimentícios, lanches e refeições, manutenção predial, manutenção de veículos, entre outros, necessários para atender Projeto/ Programas Sociais como por exemplo: Artcanto, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Cabelos de Prata, Dedo Verde, Rumo Certo, Crescer, Condomínio Infantil Pedra Pintada, Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, além de todas as despesas operacionais.

5. MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, considerando as justificativas apresentadas no Ofício Nº 22798- SEMGES/ FMAS/GC/2023, a comissão deliberou Parecer Favorável à Aprovação a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exercício 2022.

Além disso, após análise do Relatório das Atividades Anuais de 2022, importa-se saber que vivemos um período onde os recursos públicos destinados à área social escasseiam-se e as demandas em contrapartida, aumentam, aprova-se com as seguintes orientações:

a. A exigência por uma “gestão eficaz, eficiente e efetiva”, dos programas e projetos sociais, é categórico, é necessário o desenvolvimento de uma cultura direcionada para a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos e serviços que compreenda tais processos, não só como etapas subsequentes destinadas à definição das metas e acompanhamento do cronograma. Assim sen-

do, sugerimos o envolvimento direto da equipe (técnica multidisciplinar) incluindo-as, dando voz às pessoas que estão diretamente envolvidas em situação-problema na qual possuem conhecimento e desejo de intervir positivamente com a Gestão.

b. Sugerimos que o envio do relatório de atividades da Gestão seja mais objetivo e contenha todas as atividades inerentes às superintendências, com o público-alvo e quantitativos para a melhor compreensão e análise deste Conselho. O relatório seguiu as exigências formais da lei e as disposições da IN Nº002/2017/TCE/RR-PLENO, no entanto, está pendente das atividades desenvolvidas por cada estrutura da Gestão e suas complexidades e necessitando também que em próximo relatório a estrutura seja atualizada conforme está sendo executada, pois a estrutura atual apresenta programas e projetos não mais executados por esta Gestão, devendo fundamentalmente, apresentar uma análise detalhada com base no conjunto de ações, metas e indicadores inseridos no Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com a Lei nº1.800, o qual deve ser encaminhado a este CMAS, regularmente os Relatórios de Atividades Trimestral e Anual.

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 025, da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, referente à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2022, oriundos das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social -SEMGES.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC - Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo La-

cerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referentes ao 5º Bimestre, do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 026/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referentes ao 5º Bimestre, do exercício de 2023, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referentes ao 5º Bimestre, do exercício de 2023.		
PPROCESSO CMAS - BV Nº 242/2023		
RELATOR: Diones Cordeiro da Silva		
PARECER: 026	CPFOAS/CMAS-BV	APROVADO: 05/12/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho na data de 22/11/2023, através do OFICIO de nº 53041-SEMGES/FMAS-GC/2023, NUP 9.488278/2023 (RREO do 5º Bimestre/2023), solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 5º Bimestre do exercício de 2023.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 242/2023, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, na data de 22/11/2023.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 05/12/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer dos documentos apresentados, considerando todos as sínteses da execução orçamentária e financeira, pagamentos e recebimentos registrados em extratos bancários nos períodos de abrangência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS

3. DAS ANÁLISES

De acordo com os documentos apresentados, nos termos da Nota Técnica nº 006/2023/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 5º Bimestre/2023), combinado com os Demonstrativos constantes dos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, bem como nas demais documentações anexas, outros demonstrativos.

Analisando as Previsões e os recebimentos de recursos, ANEXOS I e II, sintetizados nos Quadros 01, 02 e 03, constata que o Órgão Gestor possui uma previsão inicial de receitas para 2023, provenientes dos repasses para custeio com recursos do tesouro, transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados (Programa Rumo Certo), mais os rendimentos de aplicações financeiras, expressos e evidenciados nos termos dos Quadros 01, 02 e 03:

QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS FUNDO A FUNDO

EXERCÍCIO/2023	REC. PREVISÃO INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	6.121.448,00	375.415,92	6,13	375.415,92	6,13
2º BIMESTRE	6.121.448,00	933.972,01	15,26	1.309.387,93	21,39
3º BIMESTRE	6.121.448,00	973.972,33	15,91	2.283.360,26	37,30

4º BIMESTRE	6.121.448,00	1.209.652,74	19,76	3.351.875,77	57,76
5º BIMESTRE	6.121.448,00	749.326,04	12,24	4.242.339,04	69,30

Fonte: Balanço Orçamentário – RECEITAS, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º), 1º ao 5º Bim. de 2023.

QUADRO 02 – TRANSFERÊNCIAS
RECEBIDAS DO TESOIRO MUNICIPAL

EXERCICIO/2023	REC. PREVISÃ INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	70.013.700,00	10.302.841,91	14,72	10.302.841,91	14,72
2º BIMESTRE	70.013.700,00	12.351.747,05	17,64	22.654.588,96	32,36
3º BIMESTRE	70.013.700,00	11.149.227,18	15,92	33.803.816,14	48,28
4º BIMESTRE	70.013.700,00	11.079.471,34	15,82	44.883.287,48	64,11
5º BIMESTRE	70.013.700,00	10.730.633,66	15,33	55.613.921,14	79,43

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º), DÉFICIT; e na Listagem das Transferências Realizadas pelo Tesouro Municipal, 1º ao 5º Bim. de 2023.

QUADRO 03 – RECEITAS TOTAIS
TRANSF. DO TESOIRO E FUNDO A FUNDO

EXERCICIO/2023	PREVISÃ INICIAL	RECEBIMENTO ATÉ O BIMESTRE	%
1º BIMESTRE	76.134.148,00	10.678.257,83	14,02
2º BIMESTRE	76.134.148,00	13.285.719,06	17,45
3º BIMESTRE	76.134.148,00	12.123.199,51	15,92
4º BIMESTRE	76.134.148,00	12.289.124,08	16,14
5º BIMESTRE	76.134.148,00	11.479.959,70	15,08

Fonte: QUADRO 01 e QUADRO 02

No que tange as DESPESAS, em termos de Custeio e Investimentos, QUADROS 04 e 05, retirados dos Demonstrativos constante do ANEXOS I, a dotação inicial é de R\$ 76.134.148,00 (Setenta e seis milhões cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais), equilibrada com a arrecadação, demandadas nos períodos, findando os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2023, evidenciando uma Dotação Atualizada igual a inicial.

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível, o 5º bimestre (setembro e outubro) foram empenhados e realizados, conforme Tabelas 04 e 05:

QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

EXER/ 2023	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA.		DESP. LIQUIDADA x EMPENHADO.			
			ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	NO BIMESTRE	% NO BIM.	ACUMULADA	% ACUM.
1º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	34.953.127,39	45,91	6.127.505,04	17,53	6.127.505,04	17,53
2º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	42.195.794,19	55,42	12.084.133,25	28,64	18.211.638,29	43,16
3º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	58.040.024,30	76,23	11.319.146,81	19,50	29.530.785,10	50,88
4º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	67.100.396,52	88,13	10.651.451,27	15,87	40.182.236,37	59,88
5º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	75.426.091,35	99,07	12.962.025,43	17,19	53.144.261,80	70,46

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 5º Bimestre de 2023.

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

EXER/ 2023	DOTAÇ. ATUALIZADA CONSOLIDADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		PESSOAL E ENCARGOS	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.
1º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.409.769,43	55,89	4.604.865,55	19,19
2º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.700.996,89	57,11	9.083.472,50	37,86
3º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	20.960.191,18	87,37	14.898.903,02	62,10
4º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	21.538.533,11	89,78	19.345.186,18	80,64
5º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	6.016.877,33	25,08	27.555.410,44	114,86

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a e b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 5º Bimestre de 2023.

Já quanto aos restos a pagar, documentação cons-

tante do ANEXO IV, sintetizamos no Quadro 06, sua execução, conforme segue:

QUADRO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCICIO	R. A PAGAR PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS + CANCEL.	TOTAL RPP+RPNC	TOTAL PAG/ CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	% TOTAL PAG/ CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE
2023	R\$ 4.282.888,42	R\$ 8.422.888,94	R\$ 12.705.777,36	11.257.359,89	88,60%

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 5º Bimestre de 2023

QUADRO 06.1 - VALORES PAGOS NO EXERCICIO 2023

EXER. 2023	RP PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	TOTAL PAGO/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE
1º BIM	R\$ 4.279.141,39	R\$ 2.226.955,35	R\$ 6.506.096,74	R\$ 6.199.680,62
2º BIM	R\$ 4.279.141,39	R\$ 4.691.220,32	R\$ 8.970.361,71	R\$ 3.735.415,65
3º BIM	R\$ 4.279.767,44	R\$ 5.912.560,33	R\$ 10.192.327,77	R\$ 2.513.449,59
4º BIM	R\$ 4.281.089,47	R\$ 6.438.786,07	R\$ 10.719.875,54	R\$ 1.985.901,82
5º BIM	R\$ 4.281.089,47	R\$ 6.976.270,42	R\$ 11.257.359,89	R\$ 1.448.417,47

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 5º Bimestre de 2023

Pelo analisado, destacamos, nos demonstrativos do ANEXO IV, que a Entidade, ainda possui um saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados num montante de R\$ 1.448.417,47 para providenciar pagamentos, e ou anulação, até o 6º Bimestre/2023.

PARECER

No que pesa a análise dos documentos apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, deliberou Parecer Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 5º Bimestre do exercício de 2023.

4. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Carneiro Cordeiro da Silva

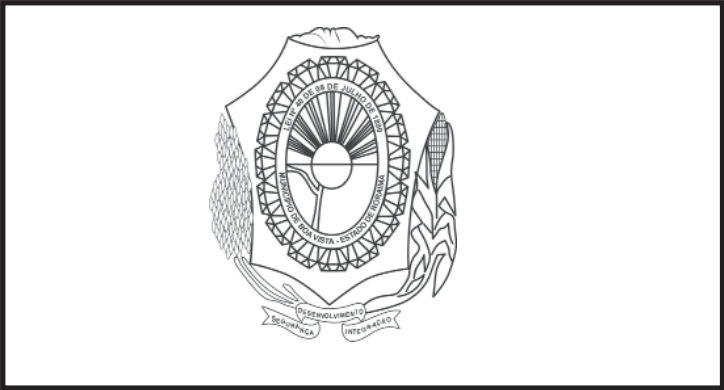
5. DECISÃO DO COLEGIADO

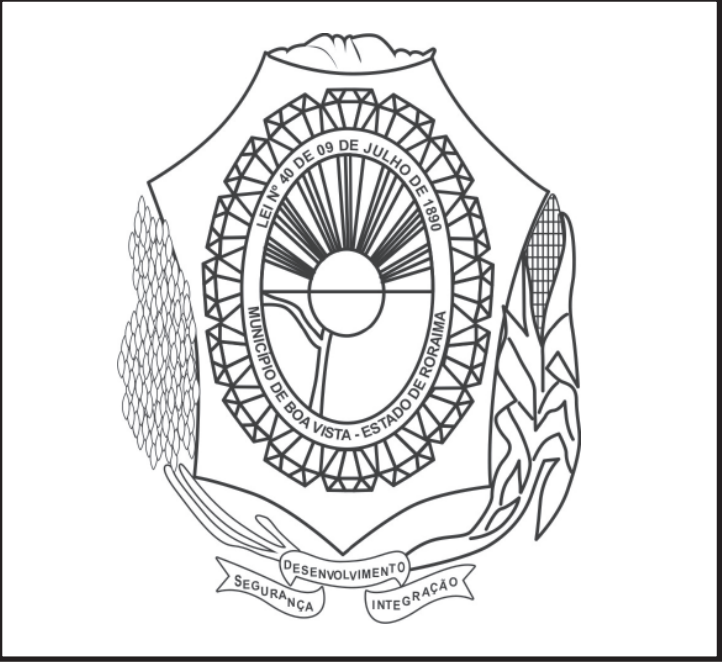
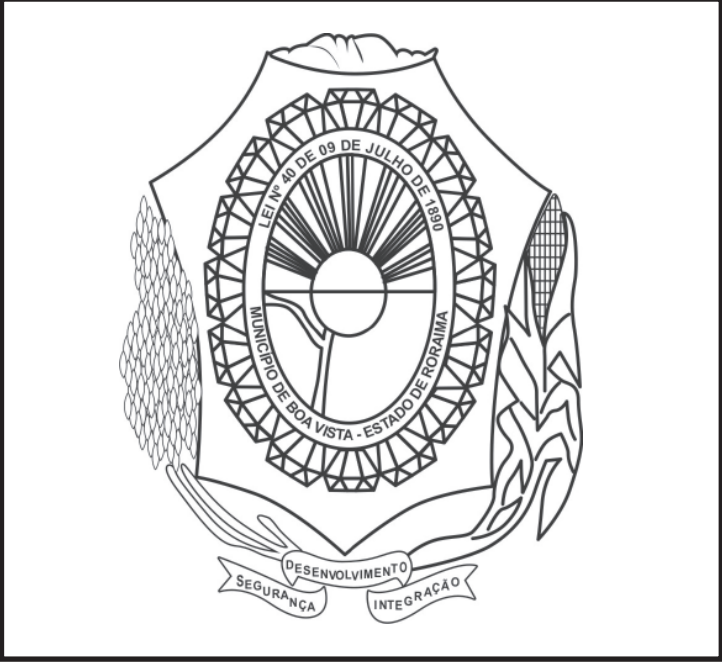
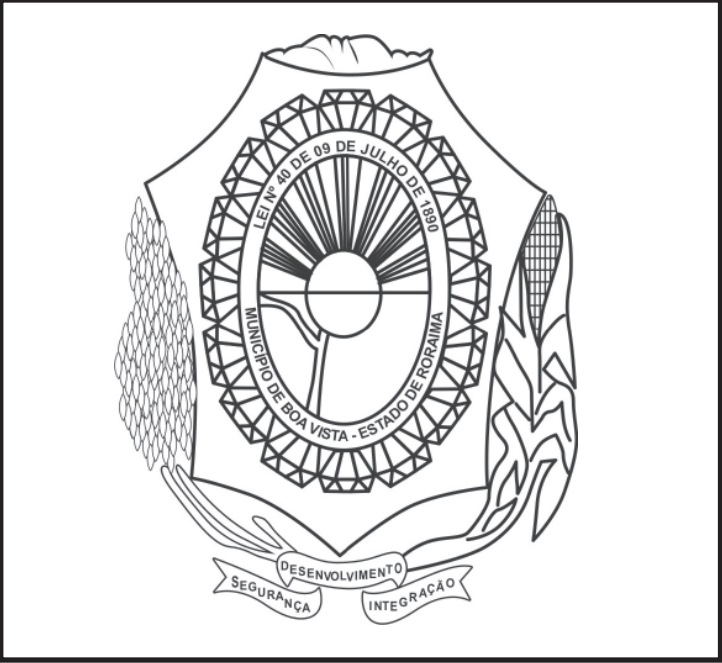
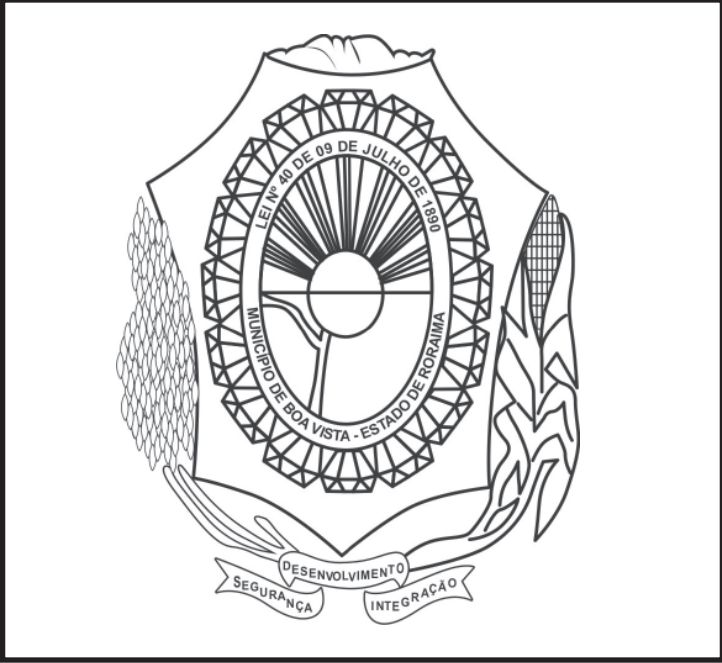
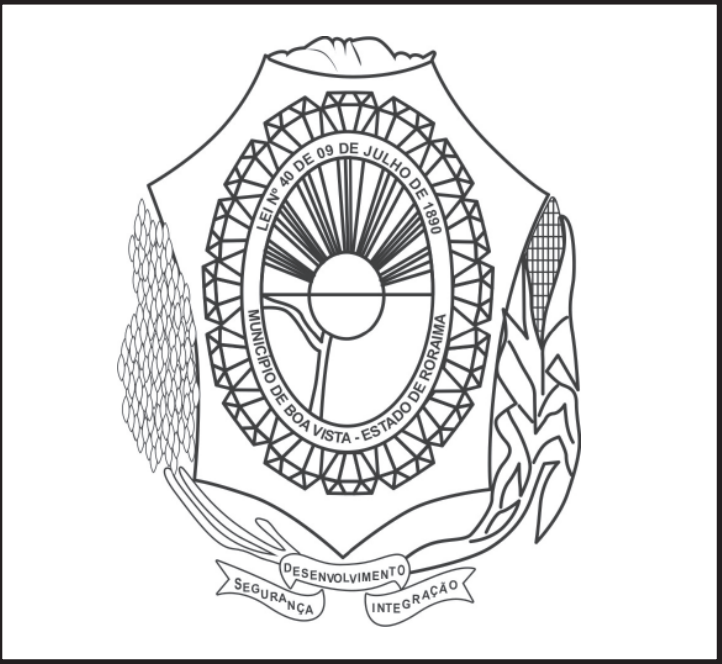
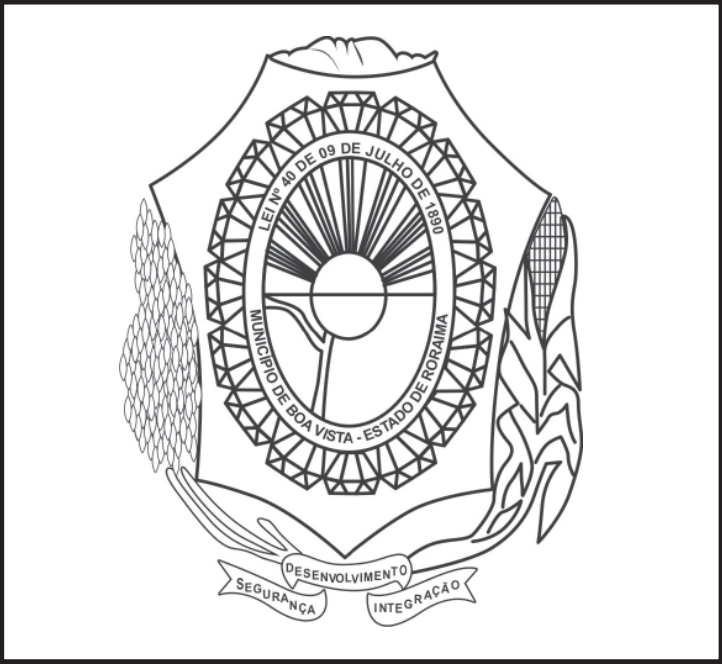
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 026, referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 5º Bimestre do exercício de 2023, oriundos das documentações apresentadas e analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS-CMAS-BV.

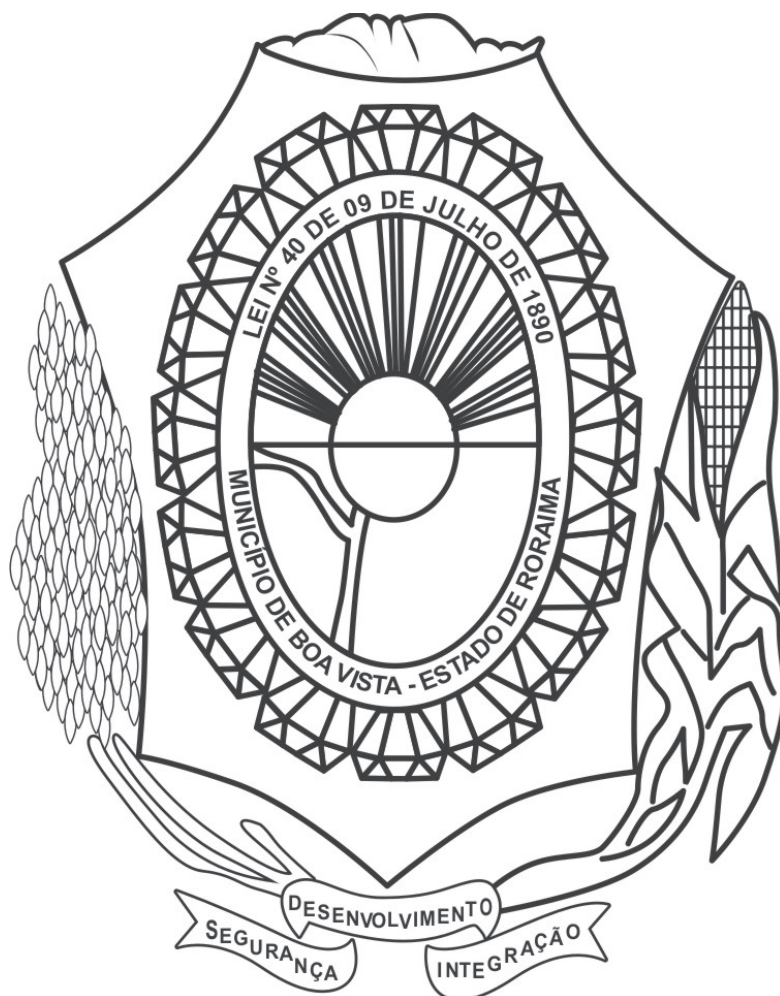
Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Diones Carneiro da Silva
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
AGMAL – Maria Inês Costa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
LFC – Diva Cristina Mota da Cunha
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo La-

cerda







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poeto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.